

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE EMPREENDIMENTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E PARCERIAS
GERÊNCIA DE TERMINAIS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 9/2026/GETER-INFRASA/SUFIP-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 04 de setembro de 2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação, pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa dos processos licitatórios destinados à outorga, mediante concessão de uso, de 5 (cinco) terminais logísticos ferroviários vinculados à Ferrovia Norte-Sul – FNS, localizados nos pátios ferroviários de Palmeirante/TO e Porto Nacional/TO, compreendendo os terminais TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, conforme condições, requisitos, etapas e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação compreende, de forma integrada, o assessoramento técnico e operacional necessário à preparação e à execução da fase externa dos certames, estruturado em 3 (três) etapas, abrangendo, em síntese:

- a) **Fase 1 – preparação administrativa e operacional:** análise dos elementos técnicos disponibilizados pela Infra S.A., elaboração e consolidação da documentação administrativa e operacional necessária aos certames, nos limites definidos neste Termo de Referência, elaboração do Manual de Procedimentos e assessoramento técnico à Infra S.A. e à Comissão de Licitação;
- b) **Fase 2 – operacionalização e realização dos leilões:** atendimento e suporte operacional aos participantes, operacionalização do recebimento e tratamento de propostas, documentos e garantias, por meios físicos e/ou eletrônicos, conforme definido para os certames, disponibilização da infraestrutura necessária e apoio à organização e condução operacional das sessões públicas; e
- c) **Fase 3 – atividades posteriores à sessão pública:** assessoramento técnico relacionado à análise dos documentos abrangidos pelo escopo, emissão de relatórios técnicos opinativos, apoio às diligências autorizadas pela Comissão de Licitação e gestão das providências posteriores relativas aos documentos e garantias.

1.3. A atuação da B3 S.A. terá natureza técnica, operacional, consultiva e de assessoramento, não implicando transferência das competências administrativas ou decisórias legalmente atribuídas à Infra S.A., à Comissão de Licitação ou às autoridades competentes. A estrutura de remuneração da Contratada, ainda que vinculada ao resultado de cada terminal/lote, não altera essa distribuição de competências nem atribui à B3 S.A. qualquer poder decisório quanto ao julgamento, habilitação, adjudicação, homologação ou aos demais atos administrativos determinantes do resultado dos certames.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
Único	1	Serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa dos processos licitatórios destinados à outorga dos terminais TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, abrangendo as atividades previstas nas três etapas de execução definidas neste Termo de Referência	24503	Projeto , compreendendo os 5 terminais submetidos à mesma dinâmica e ao mesmo cronograma licitatório	1

1.4. A unidade de medida **Projeto** corresponde ao conjunto integrado dos serviços prestados pela B3 S.A. para os 5 (cinco) terminais, observadas as condições de mesma dinâmica e mesmo cronograma licitatório estabelecidas para a contratação.

1.4.1. Para fins exclusivamente econômico-financeiros, a remuneração da B3 S.A. será individualizada por terminal/lote, sem alteração da unidade de medida técnica da contratação, que permanece definida como 1 (um) Projeto integrado abrangendo os 5 (cinco) terminais.

1.5. Natureza do objeto

1.5.1. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados, de natureza não comum, tendo em vista que sua adequada execução depende de experiência, conhecimento técnico especializado, desempenho anterior, organização, aparelhamento e capacidade operacional específicos, não se tratando de serviço padronizado cuja qualidade possa ser objetivamente definida apenas por especificações usuais de mercado.

1.5.2. Trata-se de serviço não continuado, de natureza predominantemente intelectual, associado à execução de atividades técnicas e operacionais especializadas relacionadas à fase externa de procedimentos licitatórios e à operacionalização de leilões de infraestrutura.

1.5.3. A contratação não constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, embora possa envolver a utilização de sistemas, plataformas e infraestrutura tecnológica como meios necessários à execução dos serviços.

1.5.4. Não se identifica inovação tecnológica ou técnica como elemento caracterizador do objeto, sem prejuízo da utilização, pela Contratada, de recursos tecnológicos e procedimentos próprios destinados à adequada execução dos serviços.

1.5.5. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra nem predominância de mão de obra, não havendo previsão de disponibilização permanente de equipe da Contratada nas dependências da Infra S.A., postos de trabalho ou dimensionamento da remuneração com base na quantidade de profissionais alocados.

1.5.6. Também não contempla aquisição ou fornecimento de materiais, equipamentos ou ativos tecnológicos à Infra S.A. A infraestrutura física, operacional e tecnológica necessária à execução das atividades previstas no objeto será disponibilizada pela B3 S.A., conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem transferência de sua titularidade à Contratante.

1.5.7. A demanda possui quantitativo definido, correspondente a 1 (um) Projeto abrangendo os 5 (cinco) terminais, não se caracterizando como demanda estimada e não sendo aplicável a contratação por Sistema de Registro de Preços.

1.6. Quantitativo

1.6.1. O quantitativo estabelecido decorre do dimensionamento realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e da modelagem da contratação, segundo a qual os serviços técnicos especializados serão prestados no âmbito de 1 (um) Projeto, contemplando os 5 (cinco) terminais, desde que submetidos à mesma dinâmica e ao mesmo cronograma licitatório.

1.6.2. A eventual organização dos terminais em lotes ou instrumentos convocatórios próprios não caracteriza parcelamento do objeto desta contratação, desde que preservadas as condições que permitam sua execução integrada como um único Projeto.

1.7. Enquadramento quanto à execução indireta

1.7.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza técnica especializada e serão executados de forma indireta, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem transferência à Contratada das competências institucionais, administrativas ou decisórias próprias da Infra S.A.

1.7.2. A execução contratual possui caráter de assessoramento e apoio técnico-operacional à fase externa dos procedimentos licitatórios, permanecendo sob

responsabilidade da Infra S.A. e da Comissão de Licitação a aprovação dos documentos do certame, a prática dos atos administrativos, o julgamento, a habilitação, a adjudicação, a homologação e as demais decisões que lhes sejam atribuídas.

1.8. **Inexistência de vínculo empregatício**

1.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados, colaboradores ou prepostos da B3 S.A. e a Infra S.A., inexistindo pessoalidade ou subordinação direta entre a Contratante e os profissionais utilizados pela Contratada na execução do objeto.

1.8.2. A organização dos recursos humanos, a composição das equipes, a distribuição das atividades e a gestão dos profissionais necessários ao cumprimento do objeto competem exclusivamente à Contratada, observados os resultados, produtos, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Descrição da Necessidade da Contratação**

2.1.1. A necessidade da presente contratação encontra-se caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD (11748445) e no Estudo Técnico Preliminar - ETP (11748559), cujos fundamentos são incorporados a este Termo de Referência no que se refere à necessidade administrativa, à solução adotada e à sua viabilidade técnica e econômico-financeira.

2.1.2. A Infra S.A. estruturou os projetos destinados à outorga, mediante concessão de uso, dos terminais logísticos ferroviários **TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03**, vinculados aos pátios ferroviários de Palmeirante/TO e Porto Nacional/TO, integrantes da Ferrovia Norte-Sul – FNS.

2.1.3. Com o avanço da estruturação desses projetos e a preparação para a fase externa dos respectivos processos licitatórios, mostra-se necessária a prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-operacional**, abrangendo a preparação administrativa e operacional dos certames, a elaboração e consolidação dos documentos administrativos e procedimentais compreendidos no escopo da contratação, inclusive o Manual de Procedimentos, com base nos elementos técnicos disponibilizados pela Infra S.A. e sujeitos à sua análise e validação, bem como o assessoramento técnico à Infra S.A. e à Comissão de Licitação, o suporte ao recebimento e tratamento de propostas, documentos e garantias, a operacionalização das sessões públicas e as atividades posteriores previstas neste Termo de Referência.

2.1.4. A necessidade da contratação não decorre de insuficiência da capacidade técnica da Infra S.A. para a estruturação dos projetos ou para o exercício das competências institucionais que lhe são próprias, mas das condições específicas necessárias à adequada execução da fase externa dos certames, que demandam, de forma integrada, experiência especializada, procedimentos consolidados, infraestrutura física e tecnológica compatível com ambiente de negociação, mecanismos de recebimento e custódia de documentos e garantias, capacidade de organização e operacionalização de leilões de infraestrutura e interação com agentes do mercado, recursos e capacidades que não integram a estrutura operacional ordinariamente disponível à Infra S.A.

2.1.5. A atuação da B3 S.A. terá natureza técnica, operacional, consultiva e de assessoramento, não lhe sendo transferidas competências administrativas ou decisórias próprias da Infra S.A., da Comissão de Licitação ou das autoridades competentes, nem atribuição para alterar autonomamente as premissas técnicas, econômicas ou jurídicas dos projetos.

2.1.6. A solução selecionada apresenta aderência à necessidade da Infra S.A., considerando a notória especialização, experiência, organização, aparelhamento, infraestrutura, capacidade operacional e desempenho anterior da B3 S.A., documentalmente comprovados nos autos.

2.1.7. Os atestados de capacidade técnica apresentados demonstram a execução satisfatória, pela B3 S.A., de serviços diretamente relacionados ao objeto pretendido, compreendendo, entre outras atividades, análise e recomendações relativas a documentos licitatórios, elaboração de Manual de Procedimentos, assessoramento técnico e operacional a entes públicos e Comissões de Licitação, apoio ao recebimento e guarda de documentos, realização e suporte às sessões públicas, análise de propostas e documentos de habilitação e assessoria à gestão de garantias.

2.1.8. Nesse sentido, os atestados emitidos pelo Município de Maceió/AL, pelo Estado do Piauí, pelo Município de Franca/SP, pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e pela Caixa Econômica Federal demonstram a execução satisfatória de serviços técnicos especializados de assessoria em processos de concessão e leilões de infraestrutura.

2.1.9. A documentação demonstra, ainda, que a prestação de serviços de assessoria a processos licitatórios integra a atuação institucional da B3 S.A., abrangendo auxílio na elaboração de editais e manuais, apoio à operação da licitação, recebimento e classificação de propostas, guarda e análise documental e análise de garantias.

2.1.10. A contratação busca também aproveitar a capilaridade, a experiência e a inserção institucional da B3 S.A. junto ao mercado, ampliando a exposição dos projetos perante potenciais interessados e criando condições favoráveis à participação de agentes econômicos qualificados, sem que disso resulte garantia de número mínimo de participantes, apresentação de propostas ou resultado econômico específico dos certames.

2.1.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para conferir maior organização, padronização, segurança operacional, rastreabilidade e eficiência à fase externa dos processos licitatórios, preservando-se integralmente as competências próprias da Infra S.A.

2.2. **Parcelamento da Contratação**

2.2.1. Não haverá parcelamento do objeto da contratação.

2.2.2. A solução foi estruturada como 1 (um) Projeto, abrangendo os 5 (cinco) terminais, contemplando de forma integrada as atividades previstas nas três etapas de execução definidas neste Termo de Referência.

2.2.3. O não parcelamento encontra fundamento, especialmente:

- a) na integração técnica e operacional entre as atividades de preparação administrativa e operacional, realização dos leilões e atividades posteriores à sessão pública;
- b) na necessidade de uniformidade dos procedimentos, documentos, controles e fluxos aplicáveis aos certames;
- c) na preservação da unidade de responsabilidade pela execução dos serviços;
- d) na redução dos riscos decorrentes da fragmentação das atividades entre diferentes prestadores, especialmente quanto à transferência de informações e responsabilidades, ao recebimento, controle, custódia, integridade e rastreabilidade de propostas, documentos e garantias e à continuidade dos procedimentos entre as diferentes etapas da fase externa;
- e) na maior eficiência administrativa e operacional decorrente da execução integrada; e
- f) na própria aderência da solução à notória especialização, à experiência e à capacidade operacional da B3 S.A., consideradas em seu conjunto para fundamentação da contratação.

2.2.4. A eventual organização dos 5 (cinco) terminais em lotes, instrumentos ou procedimentos próprios **não constitui parcelamento do objeto da presente contratação**, desde que preservadas as condições necessárias à execução técnica e operacional integrada dos serviços como 1 (um) Projeto, sem prejuízo da individualização da remuneração por terminal/ lote para fins econômico-financeiros.

2.2.5. O parcelamento da contratação não se mostra, portanto, recomendável, uma vez que poderia comprometer a integração do escopo, a padronização dos procedimentos, a unidade de responsabilidade necessária à adequada execução dos serviços, a segurança operacional, a adequada custódia e rastreabilidade dos documentos e garantias e a integridade jurídica dos procedimentos.

2.3. **Demonstrativos dos Resultados da Contratação**

2.3.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação estão relacionados à melhoria da qualidade, segurança, eficiência, padronização e alcance da fase externa dos processos licitatórios dos 5 (cinco) terminais da Ferrovia Norte-Sul – FNS.

2.3.2. Constituem resultados e benefícios diretos esperados:

Resultado pretendido	Forma de aferição ou evidência
Ampliação da exposição dos projetos ao mercado	Registros das ações de divulgação, comunicação e interação realizadas no âmbito dos certames e identificação dos agentes econômicos alcançados ou interessados
Favorecimento da participação de agentes econômicos qualificados	Quantidade de interessados, participantes credenciados e propostas recebidas, quando aplicável, sem estabelecimento de meta mínima de participação
Padronização dos procedimentos da fase externa	Existência e aplicação dos documentos, manuais, fluxos e procedimentos definidos para os certames
Adequada preparação administrativa e operacional	Entrega e validação dos documentos, produtos e procedimentos previstos para a etapa preparatória da execução
Eficiência na operacionalização das sessões públicas	Realização das atividades previstas no cronograma e disponibilização dos meios, recursos e infraestrutura contratados
Segurança, integridade e rastreabilidade de propostas, documentos e garantias	Registros de recebimento, custódia, movimentação e restituição, quando aplicável, sem ocorrência de falha imputável à Contratada
Apoio técnico especializado à Infra S.A. e à Comissão de Licitação	Entrega tempestiva das análises, manifestações, relatórios e subsídios técnicos previstos no escopo
Redução dos riscos operacionais da fase externa	Cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Edital, Manual de Procedimentos, Termo de Referência e demais instrumentos aplicáveis às atribuições da Contratada
Economicidade da solução contratada	Compatibilidade da remuneração proposta com os preços praticados pela B3 S.A. em contratações de natureza semelhante, conforme justificativa de preço constante dos autos, bem como execução da contratação sem desembolso financeiro pela Infra S.A., mediante remuneração pelas respectivas adjudicatárias e alocação à B3 S.A. do risco econômico de insucesso de cada terminal/ lote.
Melhor aproveitamento dos recursos da Infra S.A.	Concentração das equipes internas nas atribuições técnicas, administrativas e decisórias próprias da Contratante, com utilização da B3 S.A. para execução das atividades especializadas contratadas

2.3.3. Os benefícios esperados devem ser analisados nos limites das obrigações assumidas pela Contratada.

2.3.4. A B3 S.A. não garante número mínimo de interessados ou participantes, apresentação de propostas, valor de outorga, adjudicação, homologação, êxito econômico específico ou inexistência de impugnações, recursos ou demandas judiciais, por se tratarem de resultados influenciados por fatores externos à execução dos serviços. A vinculação de sua remuneração à existência de adjudicatário em cada terminal/lote constitui mecanismo de alocação do risco econômico da contratação e não caracteriza obrigação da Contratada de assegurar o êxito do respectivo certame.

2.3.5. A contratação busca, em síntese, ampliar a exposição dos projetos ao mercado e favorecer a participação de agentes econômicos qualificados, mediante utilização da capilaridade e da expertise da B3 S.A., associadas à maior organização, padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência operacional da fase externa dos certames, bem como viabilizar a prestação dos serviços sem desembolso financeiro pela Infra S.A., nos termos da estrutura econômico-financeira definida para a contratação.

2.4. **Posicionamento Conclusivo da Adequação da Contratação**

2.4.1. Considerados os elementos constantes do DFD (11748445) e ETP (11748559) e deste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento conclui que a necessidade da Infra S.A. encontra-se claramente caracterizada e que a solução definida mostra-se adequada ao seu atendimento.

2.4.2. Os elementos que compõem o planejamento da contratação apresentam-se adequados e coerentes entre si, estando o objeto, o quantitativo, o modelo de execução, o não parcelamento, os resultados pretendidos e a estrutura e estimativa econômico-financeiras compatibilizados com a necessidade identificada.

2.4.3. A contratação mostra-se necessária e oportuna para viabilizar, de forma especializada, integrada e segura, as atividades compreendidas na fase externa dos processos licitatórios relativos aos 5 (cinco) terminais da Ferrovia Norte-Sul – FNS.

2.4.4. A escolha da B3 S.A. encontra-se respaldada por sua notória especialização, experiência, organização, aparelhamento, infraestrutura, capacidade operacional e desempenho anterior documentalmente comprovados, inclusive por atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos que demonstram a execução satisfatória de serviços diretamente relacionados ao objeto pretendido.

2.4.5. A qualificação da B3 S.A. não se fundamenta apenas em reputação institucional, mas na correspondência objetiva entre sua experiência e desempenho anterior comprovados e as atividades que compõem o objeto da presente contratação.

2.4.6. A documentação constante dos autos evidencia, inclusive, experiência da B3 S.A. em projetos de infraestrutura e transportes e em procedimentos licitatórios de outorga de natureza comparável à demanda ora examinada.

2.4.7. Sob o aspecto econômico-financeiro, o valor econômico total estimado da contratação corresponde a R\$ 923.784,72 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), distribuído entre os 5 (cinco) terminais/lotes nos valores individualizados estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, no cenário de adjudicação integral. A remuneração proposta apresenta compatibilidade com os preços praticados pela própria B3 S.A. em contratações de natureza semelhante, conforme análise e justificativa de preço constantes do ETP e dos demais documentos da instrução. A estrutura adotada prevê pagamento pelas respectivas adjudicatárias, sem desembolso financeiro pela Infra S.A. a título de remuneração dos serviços, e alocação à B3 S.A. do risco econômico de insucesso de cada terminal/lote.

2.4.8. Os benefícios esperados decorrentes da contratação mostram-se compatíveis com a solução adotada, especialmente quanto à ampliação da exposição dos projetos ao mercado, utilização da experiência e capilaridade da B3 S.A., padronização dos procedimentos, segurança e rastreabilidade operacional, integração das etapas de execução e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Infra S.A., considerada, ainda, a estrutura de remuneração sem desembolso financeiro pela Contratante.

2.4.9. A solução apresenta, portanto, viabilidade técnica e econômico-financeira, considerada sua aderência à necessidade identificada, a notória especialização, experiência, desempenho anterior e capacidade operacional comprovados da futura Contratada, a execução integrada do objeto, a compatibilidade da remuneração proposta com os parâmetros de contratações semelhantes, a individualização da remuneração por terminal/lote, o pagamento pelas respectivas adjudicatárias e a alocação à B3 S.A. do risco econômico de insucesso de cada terminal/lote, sem desembolso financeiro pela Infra S.A.

2.4.10. O objeto mostra-se passível de contratação, observada a adequada demonstração e instrução dos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

2.4.11. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento considera que:

- I - os itens do ETP e deste Termo de Referência encontram-se adequados, compatíveis e coerentes entre si;
- II - a necessidade da Infra S.A. está clara e devidamente caracterizada, mostrando-se a solução escolhida adequada ao seu atendimento;
- III - a contratação mostra-se necessária e oportuna para atendimento da necessidade identificada;
- IV - o objeto é passível de contratação, observados os requisitos legais, regulamentares e internos aplicáveis;
- V - os benefícios esperados da contratação mostram-se compatíveis com a solução escolhida, especialmente quanto à exposição dos projetos ao mercado, capilaridade, padronização, segurança operacional, rastreabilidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos da Infra S.A., considerada a estrutura de remuneração sem desembolso financeiro pela Contratante;
- VI - a solução apresenta viabilidade técnica e econômico-financeira para atendimento da necessidade a que se destina, considerada a estrutura de execução integrada, a compatibilidade da remuneração proposta, o pagamento pelas respectivas adjudicatárias e a alocação à B3 S.A. do risco econômico de insucesso de cada terminal/lote;
- VII - recomenda-se o prosseguimento da contratação para avaliação do Superintendente e do Diretor Setorial, observada a compatibilização final

entre o ETP, este Termo de Referência, a Proposta Comercial nº 026/2026-VPC-SRGL (11750183), o instrumento contratual e os instrumentos convocatórios dos respectivos leilões, especialmente quanto à estrutura de remuneração, à fonte pagadora, ao fato gerador do pagamento e à alocação dos riscos econômicos, bem como a regular instrução dos pressupostos da contratação direta e a manifestação das unidades competentes sobre os aspectos aplicáveis à modelagem adotada; e

VIII - o prosseguimento da contratação ficará sujeito à decisão motivada do Diretor Setorial, nos termos das normas internas aplicáveis

2.5. Fundamentação Jurídica

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A.; e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas – NILCD, além das demais normas aplicáveis ao objeto.

2.5.2. A contratação poderá ser processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea “c”, combinado com o § 1º, da Lei nº 13.303/2016, no art. 91, inciso II, alínea “c”, combinado com os §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A., e observado o art. 32 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas – NILCD, por se tratar de serviços técnicos especializados de assessoria a serem prestados por empresa de notória especialização, desde que caracterizada, no caso concreto, a inviabilidade de competição e demonstrada a adequação da escolha da B3 S.A. à plena satisfação da necessidade administrativa.

2.5.3. A razão da escolha da B3 S.A. deverá ser considerada em conjunto com os elementos que demonstram sua organização, aparelhamento, experiência anterior, capacidade operacional, atuação em projetos e leilões de infraestrutura e os atestados de capacidade técnica apresentados, os quais comprovam execução satisfatória de atividades diretamente relacionadas ao objeto.

2.5.4. No âmbito regulatório, consta dos autos documentação demonstrando que a prestação de serviços de assessoria a processos licitatórios integra a atuação institucional da B3 S.A., abrangendo auxílio à elaboração de documentos, apoio à operação das licitações, recebimento e classificação de propostas, guarda e análise documental e de garantias. A CVM também formalizou autorização relativa ao procedimento de comunicação adotado pela B3 para a prestação desses serviços.

2.5.5. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas relativas à proteção de dados pessoais, integridade, anticorrupção, segurança da informação e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto.

2.5.6. As competências administrativas e decisórias próprias da Infra S.A. e da Comissão de Licitação permanecem preservadas, não sendo transferidas à B3 S.A. atribuições de julgamento, decisão, adjudicação, homologação ou outras competências indelegáveis.

2.6. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026

2.6.1. A demanda não constava originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, tendo sua inclusão excepcional sido aprovada pela Diretoria Executiva da Infra S.A., nos termos do rito estabelecido pelo art. 9º do RILC, conforme Certidão de Deliberação da DIREX (SEI nº 11695875).

2.6.2. A contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em decorrência da inclusão excepcional aprovada pela Diretoria Executiva da Infra S.A. Em razão da superveniente reavaliação da estrutura econômico-financeira da contratação, deverão ser promovidas, caso necessárias, as adequações pertinentes no registro da demanda, especialmente quanto ao valor econômico estimado e às demais informações impactadas pela nova modelagem, de modo a compatibilizá-lo com as condições constantes da proposta comercial definitiva e dos artefatos atualizados da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontra-se caracterizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e compreende o conjunto integrado de serviços técnicos especializados necessários ao assessoramento da Infra S.A. na **fase externa dos processos licitatórios destinados à outorga, mediante concessão de uso, dos terminais logísticos ferroviários TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, integrantes da Ferrovia Norte-Sul – FNS**.

3.2. A solução foi estruturada como **1 (um) Projeto**, abrangendo os 5 (cinco) terminais, submetidos à mesma dinâmica e ao mesmo cronograma licitatório, e contempla atividades de preparação administrativa e operacional, assessoramento técnico, apoio à operacionalização dos leilões, tratamento de propostas, documentos e garantias e atividades posteriores às sessões públicas, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A solução como um todo resulta da atuação integrada entre a **Infra S.A., responsável pelas definições técnicas, administrativas e decisórias próprias dos certames**, e a **B3 S.A., responsável pela prestação dos serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico-operacional previstos no escopo contratual**.

3.4. Elementos que integram a contratação

3.4.1. Integram o objeto da contratação os serviços técnicos especializados necessários à preparação e à execução da fase externa dos processos licitatórios, organizados nas seguintes etapas:

I - Fase 1 – Preparação administrativa e operacional dos certames

3.4.2. Compreende, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência:

- análise dos estudos, documentos, requisitos e demais elementos técnicos disponibilizados pela Infra S.A., estritamente para fins de compreensão e operacionalização dos certames;
- análise da documentação administrativa e procedimental relacionada à fase externa;
- elaboração, revisão e/ou consolidação dos documentos administrativos e procedimentais compreendidos no escopo da contratação, com base nas premissas, requisitos e definições fornecidos pela Infra S.A.;
- elaboração do Manual de Procedimentos da Licitação, contemplando os fluxos, procedimentos, etapas, responsabilidades e regras operacionais aplicáveis à fase externa;
- apresentação de recomendações destinadas à incorporação de boas práticas à dinâmica dos certames;
- assessoramento técnico e operacional à Infra S.A. e à Comissão de Licitação quanto aos procedimentos necessários à execução da fase externa;
- apoio à organização do cronograma, das atividades, dos eventos e das sessões relacionadas aos certames;
- definição conjunta dos procedimentos operacionais para recebimento, custódia, tratamento e restituição de propostas, documentos e garantias, conforme aplicável.

3.4.3. Os documentos produzidos ou consolidados pela Contratada terão natureza técnica, administrativa ou procedimental, conforme o caso, e estarão sujeitos à análise, validação e aprovação da Infra S.A., não podendo a B3 S.A. alterar autonomamente as premissas técnicas, econômicas, jurídicas ou regulatórias definidas para os projetos.

I - Fase 2 – Operacionalização e realização dos leilões

3.4.4. Compreende, conforme a modelagem definida para os certames:

- apoio técnico e operacional aos potenciais participantes quanto aos procedimentos estabelecidos nos instrumentos da licitação, sem caráter vinculante;
- disponibilização dos meios, recursos e infraestrutura necessários à execução das atividades contratadas;
- apoio ao credenciamento e à identificação dos participantes e de seus representantes, quando aplicável;
- recebimento, registro, guarda, custódia e tratamento das propostas, documentos e garantias, por meios físicos e/ou eletrônicos, conforme estabelecido para os certames;

- e) verificação formal e operacional dos documentos abrangidos pelo escopo da Contratada;
- f) assessoramento à gestão das garantias de proposta;
- g) organização e apoio à condução operacional das sessões públicas;
- h) suporte à abertura, processamento e classificação das propostas econômicas, inclusive durante eventual etapa de lances, conforme as regras previstas no Edital;
- i) registro e rastreabilidade dos atos e eventos operacionais sob responsabilidade da Contratada; e
- j) disponibilização dos registros, documentos e informações necessários à atuação e às decisões da Comissão de Licitação.

3.4.5. A B3 S.A. atuará como **assessora técnica e operacional**, permanecendo sob responsabilidade da Comissão de Licitação a prática dos atos administrativos e decisórios do certame, inclusive aqueles relacionados ao julgamento, classificação, habilitação, adjudicação e demais decisões capazes de influenciar o resultado do procedimento, não conferindo a estrutura de remuneração da Contratada qualquer ingerência sobre tais decisões.

I - Fase 3 – Atividades posteriores à sessão pública

3.4.6. Compreende, nos limites do objeto:

- a) apoio técnico e operacional à análise de conformidade e regularidade dos documentos relativos às propostas e à habilitação abrangidos pelo escopo da Contratada;
- b) emissão de relatórios, análises e manifestações técnicas de caráter opinativo;
- c) apoio às diligências determinadas ou autorizadas pela Comissão de Licitação;
- d) apoio técnico à elaboração de subsídios para respostas a esclarecimentos, impugnações ou recursos quando relacionados às atividades compreendidas no escopo da Contratada;
- e) apoio à gestão, liberação, restituição ou demais providências relacionadas às garantias de proposta, conforme as regras do certame;
- f) organização e disponibilização dos documentos, registros e evidências relativos à execução dos serviços; e
- g) demais providências necessárias ao encerramento das atividades operacionais atribuídas à Contratada.

3.4.7. As análises e manifestações emitidas pela B3 S.A. terão caráter técnico, opinativo e não vinculante, competindo exclusivamente à Infra S.A. e à Comissão de Licitação deliberar sobre seus conteúdos e praticar os atos administrativos correspondentes.

I - Elementos que não integram a contratação

3.4.8. Não integram o objeto contratado, por permanecerem sob responsabilidade da Infra S.A., de suas unidades técnicas, da Comissão de Licitação ou das autoridades competentes:

- a) a elaboração, revisão ou alteração dos estudos técnicos e da modelagem dos projetos de concessão, inclusive estudos de engenharia, econômico-financeiros, jurídicos, regulatórios, ambientais ou outros que fundamentem as outorgas;
- b) a definição das premissas técnicas, econômicas e jurídicas dos projetos;
- c) a definição do objeto, das condições técnicas das concessões, dos requisitos técnicos dos terminais e das obrigações das futuras concessionárias;
- d) a definição dos critérios de participação, julgamento, classificação, habilitação e desempate;
- e) a definição e avaliação dos requisitos de habilitação técnica das licitantes;
- f) a decisão quanto à aceitação, classificação ou desclassificação de propostas;
- g) a decisão quanto à habilitação ou inhabilitação de licitantes;
- h) a emissão das respostas oficiais a pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos;
- i) a prática de diligências e decisões administrativas, sem prejuízo do assessoramento da Contratada quando solicitado e compreendido em seu escopo;
- j) a publicação oficial dos instrumentos convocatórios, avisos e demais atos cuja divulgação seja de responsabilidade da Infra S.A.;
- k) a adjudicação, a homologação, a anulação ou a revogação dos procedimentos;
- l) quaisquer outros atos que envolvam exercício de competência administrativa ou decisória atribuída à Infra S.A., à Comissão de Licitação ou às autoridades competentes.
- m) representar ou manifestar-se em nome da Infra S.A., do ente licitante, das licitantes ou de terceiros vinculados ou não ao certame perante órgãos de controle de qualquer esfera ou natureza, inclusive o Tribunal de Contas da União;
- n) responsabilizar-se por atos de gestão, execução ou devolução de garantias de proposta que não estejam sob a guarda da Contratada;
- o) realizar atos relacionados à concessão de vistas do processo licitatório ou de documentos a ele relacionados; e
- p) atuar, em nome da Infra S.A., na apuração, qualificação jurídica ou comunicação a autoridades competentes de fatos relacionados a eventual prática ilícita identificada no âmbito do certame, sem prejuízo do cumprimento, pela B3 S.A., dos deveres legais e regulatórios próprios a que esteja sujeita em razão de sua atividade institucional.

3.4.9. A B3 S.A. poderá fornecer subsídios, análises, recomendações e apoio técnico relacionados a esses atos quando houver relação com o objeto contratado, sem que tal assessoramento importe transferência da competência para sua prática ou decisão.

I - Documentos do certame e delimitação de responsabilidades

3.4.10. Para a adequada execução da solução, a Infra S.A. disponibilizará à Contratada os estudos, projetos, requisitos técnicos, documentos provenientes da consulta pública, manifestações e aprovações já existentes, bem como as demais informações necessárias à preparação da fase externa.

3.4.11. A partir desses elementos, a B3 S.A. poderá elaborar, revisar ou consolidar os documentos administrativos e procedimentais expressamente abrangidos pelo escopo contratual, inclusive o Manual de Procedimentos e outros instrumentos necessários à operacionalização do certame.

3.4.12. A elaboração ou consolidação desses documentos pela Contratada:

- a) não transfere à B3 S.A. a definição das premissas técnicas, econômicas, jurídicas ou regulatórias dos projetos;
- b) deverá observar integralmente os elementos e orientações fornecidos pela Infra S.A.; e
- c) estará sujeita à análise, validação e aprovação da Contratante antes de sua utilização.

3.4.13. Os estudos técnicos, a modelagem da concessão e os anexos de conteúdo técnico permanecerão sob responsabilidade das unidades competentes da Infra S.A., ainda que possam ser objeto de análise pela B3 exclusivamente quanto aos aspectos necessários à adequada operacionalização da fase externa.

I - Forma integrada da solução

3.4.14. As atividades que compõem a solução encontram-se técnica e operacionalmente relacionadas, razão pela qual serão executadas como **1 (um) Projeto integrado**, preservando:

- a) a continuidade entre a preparação e a operacionalização dos certames;
- b) a uniformidade dos procedimentos;
- c) a coerência entre os documentos e os fluxos operacionais;

- d) a rastreabilidade das propostas, documentos e garantias;
- e) a integração das atividades anteriores, concomitantes e posteriores às sessões públicas; e
- f) a unidade de responsabilidade pelos serviços contratados.

3.4.15. A eventual existência de lotes, instrumentos convocatórios distintos ou sessões realizadas em formatos diversos não caracteriza, por si só, parcelamento desta contratação, desde que preservadas as condições estabelecidas para a execução técnica e operacional integrada do Projeto, sem prejuízo da individualização da remuneração por terminal/lote para fins econômico-financeiros.

I - Atuação da Contratada e preservação das competências da Infra S.A.

3.4.16. Em todas as fases, a atuação da B3 S.A. será exercida na qualidade de assessora técnica, operacional e consultiva, possuindo suas análises, recomendações, manifestações e orientações caráter não vinculante.

3.4.17. Permanecem integralmente preservadas a autonomia e as competências da Infra S.A., da Comissão de Licitação, dos gestores dos projetos e das autoridades competentes.

3.4.18. Os esclarecimentos ou orientações prestados diretamente pela B3 S.A. aos participantes restringem-se aos aspectos operacionais e procedimentais abrangidos pelo escopo da contratação e não constituem manifestação oficial da Administração sobre interpretação do Edital, seus anexos ou demais questões submetidas à competência da Comissão de Licitação.

3.4.19. Sempre que a matéria envolver decisão, interpretação oficial, alteração das condições do certame ou questão que extrapole o escopo operacional da Contratada, a demanda deverá ser submetida à Infra S.A. ou à Comissão de Licitação para manifestação.

I - Resultado integrado da solução

3.4.20. A execução integrada dos elementos descritos neste item tem por finalidade proporcionar à Infra S.A. assessoramento técnico especializado e estrutura operacional adequada à fase externa dos certames, associando a experiência e o desempenho anterior da B3 S.A. à padronização dos procedimentos, à segurança e rastreabilidade operacional e à maior exposição dos projetos perante agentes econômicos potencialmente interessados.

3.4.21. A solução deverá, assim, contribuir para a organização e eficiência da fase externa dos processos licitatórios, sem substituir as atribuições institucionais e decisórias da Infra S.A. e sem atribuir à Contratada obrigação de assegurar número mínimo de participantes, apresentação de propostas, adjudicação ou resultado econômico específico dos certames, sem prejuízo da alocação do risco econômico de insucesso prevista na estrutura de remuneração da contratação.

I - Estrutura econômico-financeira da solução

3.4.22. Para fins técnicos e operacionais, a contratação permanece estruturada como **1 (um) Projeto** integrado, abrangendo os 5 (cinco) terminais, sem prejuízo da individualização da remuneração por terminal/lote para fins econômico-financeiros.

3.4.23. A remuneração correspondente a cada terminal/lote será suportada pela respectiva adjudicatária, conforme as condições estabelecidas na Proposta Comercial nº 026/2026-VPC-SRGL (11750183), neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos instrumentos convocatórios dos respectivos certames, sem desembolso financeiro pela Infra S.A.

3.4.24. A remuneração da B3 S.A. relativa a cada terminal/lote ficará condicionada à existência de adjudicatário no respectivo certame, permanecendo integralmente alocado à Contratada o risco econômico de insucesso de cada terminal/lote, sem obrigação de pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A. relativamente ao terminal não adjudicado.

3.4.25. A inexistência de adjudicatário em um ou mais terminais não altera a caracterização técnica da contratação como Projeto integrado nem transfere à Infra S.A. a remuneração correspondente aos terminais não adjudicados.

3.4.26. A estrutura econômico-financeira prevista neste item não confere à B3 S.A. qualquer ingerência sobre os atos de julgamento, classificação, habilitação, adjudicação, homologação ou demais decisões administrativas capazes de influenciar o resultado dos certames, permanecendo integralmente preservadas as competências da Infra S.A., da Comissão de Licitação e das autoridades competentes.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção

4.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea “c”, combinado com o § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no art. 91, inciso II, alínea “c”, combinado com os §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A., e observado o art. 32 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas – NILCD.

4.1.2. A Lei nº 13.303/2016 admite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, inclusive para a contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização.

4.1.3. A contratação pretendida tem por objeto serviço técnico especializado de assessoria à fase externa dos processos licitatórios destinados à outorga dos 5 (cinco) terminais logísticos ferroviários da Ferrovia Norte-Sul – FNS, cuja adequada execução demanda experiência específica, organização, aparelhamento, estrutura operacional, conhecimento acumulado e desempenho anterior diretamente relacionados às atividades que integram a solução.

4.1.4. A escolha da **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** decorre da correspondência objetiva entre esses requisitos e sua experiência e capacidade técnica documentalmente demonstradas nos autos, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e dos documentos que instruem a presente contratação.

4.1.5. A inexigibilidade **não se fundamenta em exclusividade de fornecedor**, mas na conjugação entre:

- a) a natureza técnica especializada dos serviços;
- b) as características específicas da necessidade administrativa e da solução definida;
- c) a notória especialização da B3 S.A., respaldada por experiência, desempenho anterior, organização, aparelhamento, infraestrutura e capacidade operacional documentalmente comprovados;
- d) a aderência entre essa experiência e as atividades que compõem o objeto da presente contratação; e
- e) a inviabilidade de competição devidamente demonstrada na instrução processual.

4.1.6. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, **não haverá disputa entre fornecedores, julgamento competitivo de propostas, definição de critérios de técnica e preço ou classificação entre licitantes**.

4.1.7. Não se aplicam, portanto, ao presente caso, as disposições do modelo de Termo de Referência destinadas exclusivamente à comparação entre propostas concorrentes, à definição de critérios de julgamento ou à habilitação competitiva, sem prejuízo da obrigatória comprovação da qualificação da futura Contratada e das demais condições necessárias à celebração do contrato.

4.2. Razão da escolha da B3 S.A.

4.2.1. A escolha da B3 S.A. decorre da aderência entre a necessidade da Infra S.A. e a capacidade demonstrada pela futura Contratada para executar, de forma integrada, os serviços técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

4.2.2. Entre os elementos considerados para fundamentar a escolha, destacam-se:

- a) a experiência acumulada na prestação de serviços de assessoria técnica, operacional e consultiva a órgãos e entidades públicas em processos de concessão, arrendamento, parceria público-privada e outras modalidades de outorga;
- b) o desempenho anterior comprovado em atividades diretamente relacionadas ao objeto, incluindo análise e recomendações sobre documentos licitatórios, elaboração de Manual de Procedimentos, assessoramento à fase externa, tratamento e custódia de documentos, apoio à realização de

sessões públicas e gestão de garantias;

c) a experiência na disponibilização de infraestrutura e recursos operacionais para realização de leilões de infraestrutura;

d) a atuação em projetos de infraestrutura de diferentes setores e esferas da Administração Pública;

e) a experiência específica em projetos e leilões de infraestrutura de transportes, inclusive no setor ferroviário e em procedimentos relacionados à Ferrovia Norte-Sul – FNS;

f) sua organização, aparelhamento, infraestrutura física e tecnológica e capacidade de operacionalização de certames de elevada relevância e complexidade;

g) a capacidade de interação com agentes econômicos, investidores e demais participantes do mercado, relevante para ampliar a exposição dos projetos e favorecer a participação nos certames; e

h) a existência de desempenho anterior satisfatório atestado por órgãos e entidades públicas.

4.2.3. A escolha não decorre, portanto, de preferência subjetiva pela futura Contratada, mas da **correspondência entre as características da solução requerida e os elementos objetivos de experiência, desempenho anterior, organização e capacidade operacional comprovados pela B3 S.A.**

4.3. **Comprovação da notória especialização e da qualificação técnica**

4.3.1. Para fins da presente contratação direta, a qualificação técnica não será tratada como critério competitivo de habilitação entre licitantes, mas como elemento de comprovação da notória especialização, da razão da escolha e da aptidão da B3 S.A. para executar o objeto.

4.3.2. A documentação apresentada demonstra experiência anterior da B3 S.A. na prestação de serviços de natureza diretamente relacionada ao escopo desta contratação.

4.3.3. Entre os atestados de capacidade técnica juntados aos autos, destacam-se:

a) **Município de Maceió/AL** – assessoria técnica especializada em projeto de parceria público-privada, abrangendo análise e recomendações à minuta de edital, elaboração de Manual de Procedimentos, assessoria ao recebimento e guarda de documentos, sessão pública de leilão, análise de proposta comercial e habilitação e gestão de garantias de proposta; o atestado registra execução integral e satisfatória dos serviços;

b) **Estado do Piauí** – assessoria ao projeto de concessão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, envolvendo análise de edital, Manual de Procedimentos, recebimento e guarda documental, sessão pública, análise documental e gestão de garantias, com declaração de execução satisfatória;

c) **Município de Franca/SP** – execução de serviços especializados em projeto relacionado ao manejo de resíduos sólidos, compreendendo análise do edital, Manual de Procedimentos, recebimento e guarda de documentos, sessão pública, análise documental e gestão de garantias;

d) **Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA** – assessoria, apoio operacional e consultivo nos leilões PAR15, PAR14 e PAR25, incluindo realização de sessão pública de classificação de propostas e disponibilização de infraestrutura e pessoal para atendimento às demandas da Comissão de Licitação; e

e) **Caixa Econômica Federal** – prestação de assessoria técnica, apoio operacional e consultivo ao projeto de concessão dos serviços de iluminação pública do Município de Barreiras/BA, com realização da sessão de classificação de propostas e disponibilização de infraestrutura e pessoal.

f) **Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT** - Assessoria ao Leilão: Concessão e exploração da Ponte Rio-Niterói e Concessão da Rodovia BR 153/TO-GO; Serviço técnico especializado de assessoria, apoio operacional e consultivo da Concessão da BR-116, 101 - RJ/SP e da exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334, no trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA (FIOL I).

4.3.4. Os documentos demonstram, de forma convergente, experiência anterior em atividades que guardam relação direta com as três etapas previstas para a presente contratação.

4.3.5. Especialmente relevante é a recorrência, nos atestados, de atividades correspondentes a:

a) análise e apresentação de recomendações relativas aos documentos licitatórios;

b) elaboração de Manual de Procedimentos;

c) assessoramento técnico e operacional ao ente licitante;

d) recebimento, guarda e tratamento de documentos;

e) operacionalização e apoio às sessões públicas;

f) análise de propostas e documentos de habilitação, excluída a habilitação técnica quando assim delimitado;

g) gestão de garantias; e

h) disponibilização de estrutura e recursos necessários à realização dos certames.

4.3.6. A documentação demonstra, portanto, que a experiência da B3 S.A. não é genérica ou meramente reputacional, havendo correspondência objetiva entre o desempenho anterior comprovado e o conjunto de atividades ora contratado.

4.4. **Elementos institucionais e regulatórios**

4.4.1. A B3 S.A. é pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.346.601/0001-25, constituída sob a forma de sociedade anônima aberta, tendo como atividade econômica principal “Bolsa de mercadorias e futuros”.

4.4.2. A documentação juntada aos autos registra, ainda, que a B3 presta serviços de assessoria em processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, envolvendo auxílio na elaboração de documentos, operação de licitações, sessões de recebimento e classificação de propostas, guarda e análise documental e gestão de garantias.

4.4.3. A atuação da B3 S.A. na prestação de serviços de assessoria em processos licitatórios foi objeto de autorização da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no contexto regulatório então vigente, tendo o Ofício nº 26/2021/CVM/SMI confirmado a autorização para a forma de comunicação adotada pela B3 na prestação desses serviços. Para fins de referência normativa quanto às entidades administradoras de mercados organizados, considera-se a Resolução CVM nº 135/2022, sem prejuízo da utilização dos documentos históricos da CVM como elementos probatórios da atuação institucional da B3 S.A.

4.4.4. A condição de entidade administradora de mercado organizado constitui elemento relacionado à organização, ao aparelhamento e à capacidade institucional da B3, sendo considerada em conjunto com os demais elementos de notória especialização e não como requisito autônomo de exclusividade.

4.5. **Qualificação técnica operacional**

4.5.1. Para fins desta contratação, considera-se demonstrada a qualificação técnico-operacional quando a documentação constante dos autos evidenciar que a B3 S.A. possui experiência compatível com as atividades essenciais da solução, especialmente:

a) assessoramento técnico ou operacional à fase externa de procedimentos de concessão, arrendamento, parceria público-privada ou outras modalidades de outorga;

b) elaboração ou revisão de documentos administrativos e procedimentais aplicáveis à dinâmica do certame;

c) elaboração de Manual de Procedimentos;

d) recebimento, custódia e tratamento de propostas, documentos e/ou garantias;

e) organização ou apoio operacional à realização de sessões públicas de leilão; e

f) assessoramento posterior relacionado à análise documental e às providências abrangidas pelo escopo contratado.

4.5.2. Não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo de certames, número mínimo de anos de experiência, localização específica de experiências anteriores ou outros parâmetros quantitativos que não se mostrem indispensáveis à adequada execução da contratação.

4.5.3. Também não se exigirá registro em conselho profissional de classe quando inexistente obrigação legal específica aplicável à pessoa jurídica para execução do objeto.

4.5.4. Os atestados, contratos, documentos institucionais, registros públicos de certames e demais documentos apresentados poderão ser considerados de forma conjunta para demonstração da experiência, desempenho anterior, organização, aparelhamento e capacidade operacional da B3 S.A., em consonância com os elementos utilizados no ETP (11748559) para caracterização de sua notória especialização.

4.6. **Qualificação técnico-operacional e equipe de execução**

4.6.1. Para fins da presente contratação direta, a **qualificação técnico-operacional da B3 S.A. encontra-se comprovada nos autos**, mediante documentação que demonstra sua experiência, organização, aparelhamento e capacidade para a execução dos serviços técnicos especializados abrangidos pelo objeto.

4.6.2. A documentação de qualificação técnica foi apresentada pela futura Contratada e encontra-se juntada ao processo no **Documento SEI nº 11535895**, compreendendo atos institucionais, documentos regulatórios, atestados de capacidade técnica e demais registros de desempenho anterior pertinentes à demonstração da notória especialização e da aderência da B3 S.A. à contratação.

4.6.3. Em especial, restou comprovado que a B3 S.A.:

a) atua como **entidade administradora de mercado organizado**, submetida à regulação e supervisão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, dispondo de organização, aparelhamento, infraestrutura física e tecnológica e procedimentos compatíveis com as atividades abrangidas pela presente contratação;

b) possui experiência anterior comprovada na prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa de processos licitatórios de outorga**, incluindo concessões, arrendamentos, parcerias público-privadas e projetos de infraestrutura;

c) apresentou **atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público**, que comprovam a execução satisfatória de serviços diretamente relacionados ao objeto desta contratação, abrangendo, conforme aplicável a cada experiência:

I - análise qualitativa de minuta de edital e apresentação de recomendações voltadas à dinâmica licitatória;

II - elaboração de Manual de Procedimentos da Licitação;

III - assessoria técnica e operacional ao recebimento, tratamento, guarda e custódia de documentos de proposta e habilitação;

IV - organização, operacionalização e apoio à condução de sessões públicas de abertura, classificação de propostas e etapa de lances;

V - análise de conformidade e regularidade de propostas e documentos de habilitação abrangidos pelo escopo, ressalvada a habilitação técnica quando não integrante do serviço;

VI - assessoria à gestão das garantias de proposta; e

VII - disponibilização de infraestrutura e recursos necessários ao atendimento das demandas da Comissão de Licitação.

4.6.4. Os atestados apresentados (11535895) demonstram, entre outros, experiência da B3 S.A. em projetos do Município de Maceió/AL, Estado do Piauí, Município de Franca/SP, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e Caixa Econômica Federal e atestados emitidos pela ANTT (11689635), todos relacionados a serviços técnicos especializados de assessoria, apoio operacional ou consultivo à fase externa de procedimentos de concessão e leilões.

4.6.5. A documentação comprova, ainda, experiência específica da B3 S.A. em **certames de infraestrutura de transportes e do setor ferroviário**, incluindo atuação em procedimentos relacionados à Ferrovia Norte-Sul – FNS e à Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, circunstância que apresenta aderência direta ao objeto ora pretendido.

4.6.6. Dessa forma, considera-se demonstrada a **qualificação técnico-operacional da B3 S.A.**, não apenas pela existência de experiências anteriores isoladas, mas pelo conjunto de elementos que evidenciam desempenho satisfatório em atividades substancialmente correspondentes às previstas neste Termo de Referência.

4.6.7. A documentação constantes dos **SEI nsº 11535895 e 11689635** deverá ser considerada conjuntamente com os demais elementos indicados no Estudo Técnico Preliminar (11748559) para fins de demonstração da **notória especialização, da razão da escolha da futura Contratada e da sua capacidade técnica para a adequada execução do objeto**.

4.6.8. Para fins de habilitação, não será exigida a indicação nominal prévia de profissionais específicos nem a comprovação individual de qualificação técnico-profissional, por não se mostrarem tais exigências indispensáveis à demonstração da aptidão da B3 S.A. para a presente contratação, cuja qualificação decorre do conjunto de sua experiência institucional, desempenho anterior, organização, aparelhamento e capacidade operacional. Durante a execução, contudo, a Contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade e com qualificação compatíveis com as atividades contratadas, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. **Habilitação Jurídica**

4.7.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados e mantidos válidos, conforme aplicável à natureza jurídica da B3 S.A.:

a) ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;

b) atos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; e

d) instrumento que demonstre os poderes do representante responsável pela assinatura do contrato, quando a representação não decorrer diretamente dos atos societários.

4.7.2. O comprovante cadastral apresentado identifica a B3 S.A. como sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ nº 09.346.601/0001-25 e em situação cadastral ativa.

4.7.3. A documentação societária e os instrumentos de representação já juntados aos autos deverão ter sua vigência e suficiência verificadas previamente à assinatura, devendo ser atualizados quando necessário.

4.8. **Regularidade fiscal e trabalhista**

4.8.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada, conforme as disposições do RILC e demais normas aplicáveis, mediante documentação válida na data da contratação, incluindo, quando aplicável:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão equivalente admitida pela legislação.

4.8.2. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista já juntada aos autos demonstra a situação da B3 S.A. nas datas das respectivas emissões e consultas, sem prejuízo da obrigatória verificação de sua validade e regularidade previamente à celebração do contrato, com atualização das certidões que se mostrarem necessárias.

4.8.3. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá permanecer válida até a celebração do contrato, devendo ser renovadas, quando necessário, as certidões cujo prazo de validade se encerre antes da assinatura.

4.8.4. Do mesmo modo, os documentos de regularidade estadual, municipal, trabalhista e perante o FGTS deverão estar válidos na data da contratação, podendo sua

comprovação ser realizada por meio do SICAF, quando o respectivo nível de cadastramento estiver atualizado, sem prejuízo de consulta direta aos órgãos emissores quando necessária.

4.9. Consultas de impedimentos e integridade

4.9.1. Previamente à contratação deverão ser realizadas ou atualizadas as consultas aos cadastros e sistemas exigidos pela legislação e pelas normas internas da Infra S.A., com registro nos autos.

4.9.2. Encontra-se juntada aos autos certidão do SICAF da B3 S.A., Documento SEI nº 11696419, que demonstrou, na data de sua emissão, situação regular da futura Contratada nos níveis pertinentes à habilitação e inexistência de impedimento registrado no sistema, sem prejuízo de sua atualização previamente à contratação.

4.9.3. As consultas aos cadastros de sanções, impedimentos e integridade deverão igualmente estar atualizadas no momento da contratação, inclusive CEIS, CNEP, CADIN e demais consultas exigidas pelas normas internas aplicáveis.

4.9.4. A documentação já constante dos autos demonstra que, nas datas das respectivas consultas, não havia registro de penalidades vigentes nos sistemas da CGU, inclusive CEIS e CNEP, nem registro da B3 no cadastro de licitantes declarados inidôneos pelo TCU.

4.10. Qualificação econômico-financeira

4.10.1. A qualificação econômico-financeira da B3 S.A. encontra-se analisada nos autos, nos termos do art. 49 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, a partir da documentação apresentada para demonstração de sua capacidade de assumir as obrigações decorrentes da contratação.

4.10.2. Foram considerados, para esse fim, os documentos pertinentes à situação econômico-financeira da futura Contratada, incluindo a certidão relativa à inexistência de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e as demonstrações contábeis aplicáveis, conforme documentação constante do processo (50050.003349/2026-23).

4.10.3. No caso concreto, **não se mostra necessária a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, nem de índices mínimos de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, tendo em vista que tais requisitos não se revelam proporcionais às características, ao valor e aos riscos da contratação.

4.10.4. A conclusão considera, especialmente:

a) a natureza técnica especializada e não continuada do objeto;

b) a inexistência de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

c) a inexistência de antecipação de pagamento ou de desembolso financeiro pela Infra S.A.;

d) a estrutura de remuneração individualizada por terminal/lote, suportada pelas respectivas adjudicatárias e condicionada à ocorrência do fato gerador definido para cada certame, sem prejuízo dos procedimentos de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços pela Infra S.A.;

e) a materialidade econômica da contratação; e

f) a natureza e a alocação dos riscos econômico-financeiros identificados no planejamento, inclusive o risco econômico de insucesso de cada terminal/lote atribuído à B3 S.A., os quais, consideradas as características da contratação e a documentação econômico-financeira da futura Contratada, não justificam a imposição de requisitos adicionais de capital mínimo ou de índices contábeis específicos.

4.10.5. Considera-se, ainda, como elemento complementar, que a B3 S.A. é sociedade anônima aberta e entidade submetida à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, inclusive quanto às obrigações de divulgação periódica de informações econômico-financeiras, contábeis e societárias aplicáveis. Tal condição reforça a transparência e a disponibilidade de informações acerca de sua situação econômico-financeira, sem constituir, isoladamente, fundamento para a dispensa de requisitos adicionais.

4.10.6. À vista da documentação já apresentada e analisada nos autos, considera-se comprovada a qualificação econômico-financeira da B3 S.A. para a presente contratação, não se identificando, diante das características, do valor, da estrutura de remuneração e da alocação dos riscos econômico-financeiros do objeto, necessidade de exigência adicional de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou índices específicos de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

4.10.7. Eventuais documentos sujeitos a prazo de validade serão apenas atualizados, quando necessário, antes da assinatura do contrato, **sem que isso represente nova etapa de seleção ou de comprovação competitiva**, mas tão somente manutenção da regularidade documental já demonstrada na instrução da inexigibilidade.

4.11. Vistoria:

4.11.1. No caso concreto, não se identificou necessidade de realização de vistoria prévia para a formulação da proposta da B3 S.A., considerando que a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-operacional à fase externa dos processos licitatórios, permite a adequada compreensão do escopo a partir dos documentos, estudos, requisitos, informações e demais elementos disponibilizados pela Infra S.A.

4.11.2. A execução dos serviços não depende de conhecimento prévio de instalações físicas da Contratante nem de condições locais cuja aferição somente seja possível mediante inspeção presencial.

4.11.3. Dessa forma, a ausência de vistoria prévia não comprometeu a formulação da proposta comercial nem a compreensão do objeto pela futura Contratada, encontrando-se a solução suficientemente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo.

4.11.4. Eventuais visitas técnicas, reuniões presenciais ou verificações de ambiente que se mostrem úteis ao planejamento e à execução dos serviços poderão ser realizadas posteriormente, durante a fase de preparação da execução contratual, para fins de alinhamento operacional, definição de fluxos, organização das sessões ou verificação das condições de infraestrutura a serem utilizadas, **sem caráter de requisito de habilitação ou de condição para a contratação**.

4.12. Certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação

4.12.1. Não se aplica. Não há produto industrializado nem processo fabril a certificar.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

4.13.2. A vedação justifica-se pela natureza técnica especializada dos serviços e pelas características da contratação direta por inexigibilidade, cuja fundamentação está vinculada à notória especialização da B3 S.A., respaldada por sua experiência e desempenho anterior documentalmente comprovados, bem como por sua organização, aparelhamento, infraestrutura e capacidade operacional, consideradas determinantes para a adequada execução da solução.

4.13.3. Os elementos que justificam a escolha da B3 S.A. guardam correspondência direta com as atividades que compõem o objeto, especialmente o assessoramento técnico e operacional à fase externa dos certames, a análise e elaboração dos documentos procedimentais compreendidos no escopo, o recebimento, tratamento e custódia de propostas, documentos e garantias, o apoio à organização e operacionalização das sessões públicas e a emissão das análises e relatórios técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.13.4. Nesse contexto, a transferência a terceiros de parcelas da execução poderia comprometer a relação direta entre a razão da escolha da futura Contratada e a execução efetiva dos serviços, elemento relevante para a própria caracterização da inexigibilidade.

4.13.5. A vedação à subcontratação alcança, inclusive, as atividades técnicas, operacionais e de apoio que integram a solução contratada e que sejam necessárias à entrega dos produtos, etapas e resultados previstos neste Termo de Referência, cabendo à B3 S.A. assegurar, por seus próprios meios, a estrutura, os recursos e a equipe necessários à adequada execução contratual.

4.13.6. Não caracteriza subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a utilização, pela B3 S.A., de serviços ordinários de suporte corporativo ou infraestrutura já integrados à sua organização empresarial, desde que não impliquem transferência a terceiros da execução de qualquer parcela do objeto contratado, nem afastem sua responsabilidade direta e integral perante a Infra S.A.

4.13.7. A B3 S.A. permanece integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Infra S.A.

4.14. Cessão e sub-rogação

4.14.1 É vedada a cessão ou a sub-rogação, total ou parcial, do objeto do contrato.

4.14.2 Excepciona-se a hipótese de sucessão empresarial: a sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da futura Contratada, desde que a sucessora mantenha todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, permaneçam atendidos os pressupostos que fundamentaram a contratação direta, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da futura Contratante.

4.15. Participação de consórcios

4.15.1 Não se aplica. A presente contratação será processada diretamente, por inexigibilidade de licitação, tendo como futura Contratada a B3 S.A., cuja escolha decorre dos fundamentos específicos demonstrados na instrução, não havendo procedimento competitivo destinado à participação ou formação de consórcios.

4.16. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.16.1 Não se aplica. A presente contratação será processada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com futura Contratada individualizada na B3 S.A., não havendo disputa ou procedimento competitivo no qual se estabeleçam condições diferenciadas de participação para microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.17. Participação de cooperativas

4.17.1 Não se aplica. A presente contratação será processada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com futura Contratada individualizada na B3 S.A., não havendo procedimento competitivo destinado à participação de cooperativas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A B3 S.A. apresentou, por meio da Proposta Comercial nº 026/2026-VPC-SRGL (11750183), de 1º de setembro de 2026, proposta para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa dos processos licitatórios relativos aos 5 (cinco) terminais logísticos ferroviários da Ferrovia Norte-Sul – FNS, no valor econômico total de **R\$ 923.784,72 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, com data-base janeiro de 2026.

5.2. Para fins técnicos, a contratação corresponde a 1 (um) Projeto integrado, abrangendo os terminais TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, desde que conduzidos sob a mesma dinâmica e o mesmo cronograma licitatório. Para fins econômico-financeiros, a remuneração será individualizada por terminal/lote e suportada pela respectiva adjudicatária, observados os valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Terminal	Valor por Terminal/Lote	Valor total
1	Serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa dos processos licitatórios destinados à outorga dos terminais TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03	Projeto	1	TPT01	R\$ 184.756,94	R\$ 923.784,72
				TPN04	R\$ 184.756,94	
				TPN01	R\$ 184.756,94	
				TPN02	R\$ 184.756,94	
				TPN03	R\$ 184.756,96	

5.3. Nota: A Proposta Comercial nº 026/2026-VPC-SRGL (11750183) estabelece o valor econômico total de R\$ 923.784,72 e indica o valor unitário de R\$ 184.756,94 para a divisão entre 5 (cinco) projetos/lotes. Considerando que a multiplicação do valor unitário indicado resulta em R\$ 923.784,70, a diferença residual de R\$ 0,02 fica atribuída ao terminal TPN03, exclusivamente para fins de compatibilização aritmética dos valores individualizados com o valor econômico total da proposta, sem alteração deste.

5.4. O valor correspondente a cada terminal/lote contempla a execução integrada das atividades previstas nas Fases 1, 2 e 3 da contratação, inclusive todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, infraestrutura, recursos operacionais, tecnológicos, logísticos, tributos, encargos e demais despesas abrangidas pela prestação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial definitiva da B3 S.A.

5.5. Para fins técnicos e operacionais, a contratação permanece estruturada como 1 (um) Projeto integrado, abrangendo os 5 (cinco) terminais, sem prejuízo da individualização da remuneração por terminal/lote exclusivamente para fins econômico-financeiros.

5.6. A remuneração correspondente a cada terminal/lote será suportada pela respectiva adjudicatária, ficando condicionada à ocorrência do fato gerador definido para o respectivo certame, nos termos da proposta comercial definitiva, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e do correspondente instrumento convocatório.

5.7. A inexistência de adjudicatário em determinado terminal/lote não gerará obrigação de remuneração correspondente, permanecendo integralmente alocado à B3 S.A. o risco econômico de insucesso daquele terminal/lote, sem obrigação de pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A.

5.8. O insucesso de um ou mais terminais/lotes não implicará transferência à Infra S.A. da remuneração correspondente nem redistribuição automática dos respectivos valores aos terminais adjudicados.

5.9. A individualização da remuneração por terminal/lote não descaracteriza a unidade técnica da contratação como 1 (um) Projeto integrado. Assim, eventual adjudicação parcial dos certames produzirá efeitos apenas sobre a remuneração correspondente aos terminais/lotes efetivamente adjudicados, sem alterar, por si só, a caracterização técnica e operacional do objeto contratado.

5.10. Não haverá pagamento antecipado nem desembolso financeiro pela Infra S.A. a título de remuneração dos serviços. Os procedimentos de execução, acompanhamento, medição e aceite das atividades pela Infra S.A. permanecem aplicáveis para fins de fiscalização contratual, sem que o aceite das Fases 1, 2 ou 3 constitua, isoladamente, fato gerador de remuneração ou obrigação de pagamento pela Contratante.

5.11. Os valores da proposta deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto nas condições previstas neste Termo de Referência, inclusive os relacionados à infraestrutura e à operacionalização das sessões públicas, não podendo alterações de local, formato ou condições ordinárias de execução resultar em obrigação de pagamento, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A..

5.12. As condições constantes da Proposta Comercial nº 026/2026-VPC-SRGL (11750183) deverão ser compatibilizadas com este Termo de Referência, o instrumento contratual e os instrumentos convocatórios dos respectivos leilões, cabendo a estes documentos disciplinar, de forma clara e uniforme, o valor individualizado da remuneração, o fato gerador, a responsabilidade da adjudicatária pelo pagamento, a forma e o prazo de pagamento, os efeitos do insucesso do certame e os demais eventos capazes de afetar a remuneração.

6. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. A presente contratação possui valor econômico, correspondente à remuneração dos serviços prestados pela B3 S.A., conforme estimativa constante deste Termo de Referência, distinguindo-se, contudo, o valor econômico da contratação do desembolso financeiro a cargo da Infra S.A.

6.2. De acordo com a estrutura econômico-financeira definida para a contratação, a remuneração da B3 S.A. será individualizada por terminal/lote e suportada pelas respectivas adjudicatárias, estimando-se em R\$ 0,00 (zero reais) o desembolso financeiro da Infra S.A. a título de remuneração dos serviços.

6.3. A modelagem não prevê obrigação da Infra S.A. de efetuar pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira à B3 S.A. relativamente à remuneração dos serviços, inclusive na hipótese de inexistência de adjudicatário em um ou mais terminais/lotes, permanecendo o correspondente risco econômico de insucesso alocado à Contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Regime de execução

7.1.1. O regime de execução da presente contratação será o de **empreitada por preço global**, considerada a execução técnica e operacional do objeto como **1 (um) Projeto integrado**, abrangendo os 5 (cinco) terminais logísticos ferroviários TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.1.2. A adoção do regime de empreitada por preço global decorre da caracterização técnica do objeto como solução única e integrada, compreendendo o conjunto dos serviços previstos nas Fases 1, 2 e 3, sem prejuízo da individualização da remuneração por terminal/lote para fins exclusivamente econômico-financeiros, nos termos da estrutura definida para a contratação.

7.1.3. As Fases 1, 2 e 3 constituem marcos técnicos e operacionais de execução, acompanhamento, fiscalização e aceite dos serviços, não correspondendo, por si só, a parcelas autônomas de remuneração. A remuneração da B3 S.A. observará a estrutura econômico-financeira estabelecida neste Termo de Referência, sendo individualizada por terminal/lote e vinculada ao fato gerador definido para o respectivo certame.

7.1.4. A eventual organização dos terminais em lotes, instrumentos convocatórios ou procedimentos próprios não altera a caracterização técnica da contratação como 1 (um) Projeto integrado nem, por si só, o regime de execução adotado, desde que preservadas as condições necessárias à execução conjunta, especialmente a mesma dinâmica e o mesmo cronograma licitatório, sem prejuízo dos efeitos da individualização da remuneração por terminal/lote e da alocação do respectivo risco econômico de insucesso à B3 S.A.

7.2. Prazo de vigência do contrato

7.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado da data de emissão da Ordem de Serviço, a qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, salvo justificativa formal registrada nos autos. O prazo de execução do objeto será de até 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço e limitado ao prazo de vigência contratual, observado o cronograma e os marcos previstos neste Termo de Referência.

7.2.2. A vigência poderá ser prorrogada, quando necessária à completa execução do objeto, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, nos arts. 113 a 116 do RILC, no que couber, e nas demais normas internas aplicáveis.

7.2.3. A possibilidade de prorrogação destina-se a resguardar situações supervenientes que possam impactar o cronograma dos processos licitatórios e, consequentemente, a execução das atividades contratadas, sem descaracterizar a natureza não continuada dos serviços.

7.2.4. A prorrogação não será automática e dependerá de justificativa formal da unidade responsável, demonstração da necessidade de manutenção da contratação, avaliação da permanência das condições que justificaram sua celebração e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada antes do término da vigência contratual.

7.2.5. A eventual prorrogação terá por finalidade viabilizar a conclusão do escopo originalmente contratado, não implicando, por si só, ampliação do objeto, inclusão de novo Projeto ou geração de remuneração adicional ou obrigação de desembolso financeiro pela Infra S.A., devendo eventuais efeitos econômico-financeiros ser previamente avaliados à luz das condições contratuais e da alocação de riscos estabelecida para a contratação.

7.3. Prazo de execução do contrato

7.3.1. O prazo de execução do objeto será de até 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço – OS, observado o cronograma de execução e os marcos previstos neste Termo de Referência.

7.3.2. O prazo foi definido considerando a necessidade de **execução célere do objeto**, em razão da urgência associada à realização da fase externa dos processos licitatórios e à necessidade de evitar atrasos na implementação dos projetos relativos aos cinco terminais da Ferrovia Norte-Sul.

7.3.3. A execução será organizada de forma a assegurar o cumprimento das atividades previstas nas Fases 1, 2 e 3 dentro do período contratual, admitidos ajustes no cronograma sempre que necessários à adequada execução dos certames, desde que preservados o objeto, o escopo, as condições da contratação e a estrutura econômico-financeira e de alocação de riscos estabelecida neste Termo de Referência.

7.3.4. Caso, no curso da execução, seja identificada circunstância superveniente que possa comprometer a conclusão do objeto dentro da vigência contratual, a unidade responsável deverá adotar com a antecedência necessária e compatível com a situação concreta as providências para avaliação de eventual prorrogação.

7.3.5. A Ordem de Serviço constituirá o instrumento formal de autorização para o início da execução.

7.3.6. O cronograma poderá ser ajustado durante a execução em razão da evolução dos processos licitatórios, desde que:

- a) sejam preservados o objeto, o escopo e as condições da contratação;
- b) os ajustes sejam formalmente registrados entre as partes;
- c) sejam observados os prazos necessários à adequada execução das respectivas etapas; e
- d) a execução permaneça compreendida no período de vigência contratual ou, quando necessário, seja tempestivamente promovida sua prorrogação.

7.3.7. Caso a evolução dos certames indique risco de extrapolação do prazo de vigência, a unidade responsável deverá adotar, com a antecedência necessária, as providências para análise e eventual prorrogação contratual, evitando a descontinuidade da execução.

7.4. Rotinas, etapas de execução e cronograma de execução

7.4.1. A execução do objeto será desenvolvida em **3 (três) fases integradas**, correspondentes aos núcleos funcionais definidos no Estudo Técnico Preliminar e aos respectivos marcos técnicos e operacionais de execução, acompanhamento e aceite, não se confundindo tais fases com parcelas autônomas de remuneração.

7.4.2. As fases possuem encadeamento lógico e operacional, sem prejuízo de eventual sobreposição pontual de atividades quando necessária à adequada execução do Projeto e previamente alinhada entre as partes.

1 - Fase 1 – Preparação administrativa e operacional dos certames

7.4.3. A Fase 1 compreende as atividades necessárias à preparação da fase externa dos processos licitatórios, incluindo, conforme aplicável:

- a) realização de reunião inicial de alinhamento entre a Infra S.A. e a B3 S.A.;
- b) definição e consolidação do cronograma operacional do Projeto;
- c) análise dos estudos, documentos, requisitos e demais elementos disponibilizados pela Infra S.A., nos limites necessários à compreensão e à operacionalização dos certames;
- d) análise qualitativa da minuta do Edital e de seus anexos, com apresentação de recomendações quanto à dinâmica, aos procedimentos e à organização operacional da licitação;
- e) elaboração do **Manual de Procedimentos da Licitação**, em conformidade com o Edital e com as premissas aprovadas pela Infra S.A.;
- f) definição e alinhamento dos fluxos de comunicação, recebimento e tratamento de informações e documentos;
- g) definição dos procedimentos aplicáveis ao recebimento, custódia, movimentação, análise e restituição de propostas, documentos e garantias, conforme aplicável;
- h) definição da dinâmica operacional das sessões públicas e dos recursos necessários à sua realização;
- i) assessoramento técnico e operacional à Infra S.A. e à Comissão de Licitação quanto às atividades abrangidas pelo escopo da Contratada;
- j) demais atividades preparatórias expressamente previstas neste Termo de Referência; e
- k) apoio técnico e operacional à incorporação, nos instrumentos convocatórios e documentos procedimentais dos certames, das condições econômico-financeiras da contratação previamente definidas e aprovadas pela Infra S.A., especialmente aquelas relativas à remuneração da B3 S.A. pelas respectivas adjudicatárias, sem atribuição à Contratada para definir ou alterar autonomamente tais condições.

7.4.4. As recomendações e documentos elaborados pela B3 S.A. terão caráter técnico e de assessoramento, estando sujeitos à análise e aprovação da Infra S.A.

7.4.5. A conclusão da Fase 1 ficará caracterizada pela entrega e aceite dos produtos e documentos previstos para a etapa preparatória, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

II - Fase 2 – Operacionalização e realização dos leilões

7.4.6. A Fase 2 compreende a execução das atividades técnico-operacionais relacionadas à fase externa dos certames, incluindo, conforme a modelagem aprovada:

- apoio e orientação operacional aos potenciais participantes quanto aos procedimentos estabelecidos nos instrumentos da licitação, sem caráter de esclarecimento oficial ou vinculante;
- apoio aos procedimentos de credenciamento e identificação dos participantes e de seus representantes, quando aplicável;
- recebimento, registro, tratamento, guarda e custódia das propostas, documentos e garantias, por meios físicos e/ou eletrônicos, conforme estabelecido para os certames;
- assessoria à análise e gestão das garantias de proposta;
- disponibilização dos meios, recursos e infraestrutura necessários à execução das atividades contratadas;
- organização e apoio à condução operacional das sessões públicas;
- suporte à abertura, processamento e classificação das propostas econômicas e à eventual etapa de lances, nos termos do Edital;
- registro e rastreabilidade dos atos e eventos operacionais sob responsabilidade da Contratada; e
- disponibilização à Comissão de Licitação das informações, documentos e registros necessários à prática dos atos de sua competência.

7.4.7. As sessões poderão ser realizadas em formato **presencial, remoto ou híbrido**, conforme definido para cada certame e previamente alinhado entre a Infra S.A. e a B3 S.A., observadas as condições técnicas, operacionais e jurídicas aplicáveis.

7.4.8. A atuação da B3 S.A. nesta fase permanecerá restrita ao assessoramento e apoio técnico-operacional, competindo à Comissão de Licitação a condução administrativa e decisória dos procedimentos e a prática dos atos que lhe sejam atribuídos pelo Edital e pelas normas aplicáveis.

7.4.9. A conclusão da Fase 2 ficará caracterizada pela execução das sessões e demais atividades operacionais previstas para essa etapa, acompanhadas dos respectivos registros e evidências e do aceite pela Infra S.A.

III - Fase 3 – Atividades posteriores às sessões públicas

7.4.10. A Fase 3 compreende as atividades técnicas e operacionais posteriores às sessões públicas, dentro dos limites do objeto contratado, incluindo:

- análise de conformidade e regularidade das propostas e dos documentos de habilitação abrangidos pelo escopo da B3 S.A.;
- emissão de relatórios, análises e manifestações técnicas de caráter opinativo;
- apoio às diligências determinadas ou autorizadas pela Comissão de Licitação;
- assessoramento na elaboração de subsídios relativos a pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos que guardem relação direta com as atividades executadas pela Contratada;
- apoio às providências relativas às garantias de proposta, incluindo sua liberação, restituição ou demais procedimentos previstos no Edital;
- organização, consolidação e disponibilização dos documentos, registros e evidências decorrentes da execução;
- entrega dos relatórios e documentos finais previstos para a contratação; e
- demais providências necessárias ao encerramento das atividades atribuídas à B3 S.A.

7.4.11. A análise dos documentos de habilitação técnica **não integra o escopo da Contratada**, permanecendo sob responsabilidade da Infra S.A., sem prejuízo da possibilidade de a B3 S.A. prestar apoio estritamente operacional quando necessário.

7.4.12. As análises e manifestações produzidas pela Contratada possuem caráter opinativo e não vinculante, permanecendo as decisões administrativas sob responsabilidade da Infra S.A. e da Comissão de Licitação.

7.4.13. A conclusão da Fase 3 ocorrerá mediante entrega e aceite dos produtos, documentos e registros previstos para essa etapa.

7.5. Cronograma de execução

7.5.1. A execução do objeto observará **marcos relativos de execução**, contados da assinatura do Contrato, da emissão da Ordem de Serviço – OS, da disponibilização dos documentos pela CONTRATANTE e dos demais eventos necessários à evolução dos processos licitatórios.

7.5.2. A adoção de marcos relativos, em substituição à fixação de datas-calendário rígidas, decorre da natureza do objeto e da necessidade de compatibilização do cronograma da Contratada com a evolução dos certames, preservando-se, ao mesmo tempo, a **urgência que fundamenta o prazo de execução de até 6 (seis) meses**.

7.5.3. As partes deverão atuar de forma coordenada para que as atividades sejam realizadas no menor prazo possível, sem prejuízo da segurança, regularidade e qualidade da execução.

7.5.4. O cronograma será organizado da seguinte forma:

Etapas	Marco de referência	Prazo/condição
E0 – Assinatura do Contrato	—	Formalização do ajuste, antecedente à emissão da Ordem de Serviço.
E1 – Reunião inicial e emissão da Ordem de Serviço	Assinatura do Contrato	Preferencialmente em até 3 (três) dias úteis e, em qualquer caso, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, salvo justificativa formal registrada nos autos. A emissão da OS constitui o marco inicial da vigência e da execução contratual.
E2 – Disponibilização, pela CONTRATANTE, da minuta do Edital, anexos e demais documentos necessários	Emissão da OS	Com a maior brevidade possível, observada a disponibilidade dos documentos
E3 – Entrega do Relatório de Análise da Minuta do Edital e Anexos	Disponibilização dos documentos necessários	Até 10 dias corridos, salvo necessidade de complementação de informações
E4 – Disponibilização da versão final aprovada do Edital	Conclusão da análise e incorporação, pela CONTRATANTE, dos ajustes considerados pertinentes	Conforme evolução do certame
E5 – Entrega do Manual de Procedimentos da Licitação	Disponibilização da versão final aprovada do Edital	Até 5 dias úteis
E6 – Definição/agendamento da sessão pública	Conforme evolução da Fase 1 e cronograma do certame	Observadas a antecedência operacional necessária e a disponibilidade previamente confirmada entre as partes
E7 – Publicação do Edital e demais atos de competência da CONTRATANTE	Conclusão das providências necessárias à publicação	Conforme cronograma do certame
E8 – Recebimento e tratamento de propostas, documentos e garantias	Conforme regras estabelecidas no Edital e no Manual de Procedimentos	Conforme cronograma do certame
E9 – Realização da sessão pública e operacionalização da classificação das propostas	Data previamente definida entre as partes	Conforme Edital e Manual de Procedimentos

Etapas	Marco de referência	Prazo/condição
E10 – Análise dos documentos abrangidos pelo escopo da Contratada e emissão do respectivo relatório técnico	Autorização/solicitação da Comissão de Licitação e disponibilização integral da documentação	Até 10 dias úteis, salvo diligência ou necessidade de complementação documental
E11 – Providências posteriores relativas a documentos e garantias	Conforme determinação da Comissão de Licitação e regras do Edital	Conforme aplicável ao certame
E12 – Encerramento da execução e recebimento definitivo	Conclusão das obrigações contratuais	Conforme procedimentos de recebimento deste Termo de Referência, observado o prazo de vigência

7.5.5. Os marcos previstos no cronograma possuem finalidade exclusivamente técnica e operacional, destinando-se ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e aceite da execução, não constituindo, isoladamente, fatos geradores de remuneração da B3 S.A., que observará a estrutura econômico-financeira e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial definitiva e no instrumento contratual.

7.5.6. Os prazos estabelecidos para as entregas da Contratada pressupõem o fornecimento, pela Infra S.A., das informações e documentos necessários à respectiva respostas.

7.5.7. A necessidade de complementação de informações, realização de diligências, alteração dos documentos do certame ou ocorrência de evento superveniente capaz de impactar uma das etapas poderá ensejar ajuste do respectivo marco, mediante registro entre as partes, sem afetar o dever de execução tempestiva do objeto e sem gerar, por si só, remuneração adicional, obrigação de pagamento, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A., observadas a estrutura econômico-financeira e a alocação de riscos estabelecidas para a contratação.

7.6. Vinculação das etapas às três fases da contratação

7.6.1. Para fins de execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento, os marcos acima encontram-se agrupados nas três fases previstas no ETP e neste Termo de Referência:

Fase 1 – Preparação administrativa e operacional dos certames: compreende, especialmente, os marcos E1 a E6, incluindo o alinhamento inicial, a análise da minuta do Edital e anexos, a apresentação de recomendações, a elaboração do Manual de Procedimentos e a preparação operacional necessária à fase externa.

Fase 2 – Operacionalização e realização dos leilões: compreende, especialmente, os marcos E7 a E9, abrangendo as atividades de apoio operacional aos participantes, recebimento e tratamento de propostas, documentos e garantias, disponibilização dos meios necessários e apoio à realização das sessões públicas.

Fase 3 – Atividades posteriores às sessões públicas: compreende os marcos E10 a E12, incluindo a análise dos documentos abrangidos pelo escopo da B3 S.A., a emissão dos relatórios técnicos de caráter opinativo, o apoio às diligências e providências relacionadas às garantias e documentos e a consolidação dos registros necessários ao encerramento da execução.

7.6.2. As fases possuem **encadeamento lógico e operacional**, admitindo-se a sobreposição pontual de atividades quando necessária para assegurar a execução célere do Projeto no prazo de 6 (seis) meses.

7.7. Agendamento e eventual reprogramação das sessões públicas

7.7.1. A definição das datas das sessões públicas deverá ser realizada de forma coordenada entre a Infra S.A. e a B3 S.A., considerando o cronograma dos certames e a disponibilidade dos meios necessários à execução.

7.7.2. A CONTRATANTE encaminhará à Contratada, com a antecedência operacional possível e compatível com o cronograma, a solicitação de reserva da data pretendida, acompanhada das informações necessárias à organização da sessão.

7.7.3. A B3 S.A. deverá manifestar-se tempestivamente quanto à disponibilidade da data solicitada, de forma a não comprometer o cronograma da contratação.

7.7.4. Uma vez formalmente definida a data entre as partes, eventual necessidade de alteração deverá ser comunicada tão logo identificada.

7.7.5. A remarcação, suspensão ou cancelamento de sessão pública decorrente de fato superveniente relacionado à evolução dos certames, decisão administrativa, determinação de órgão de controle ou outra circunstância não imputável à Contratada deverá observar as condições estabelecidas na proposta comercial definitiva e no instrumento contratual, não podendo resultar em obrigação de pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A. Eventuais efeitos operacionais e econômico-financeiros deverão observar a alocação de riscos definida para a contratação.

7.7.6. A nova data deverá ser definida de comum acordo, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma dos certames e a disponibilidade operacional necessária à sua realização.

7.8. Condicionantes Externas do cronograma

7.8.1. A execução do objeto e o cronograma dos certames poderão ser impactados por atos, manifestações ou providências de competência da Infra S.A., de órgãos de controle ou de outras instâncias cuja atuação seja necessária ao regular prosseguimento dos processos licitatórios, a saber:

I - **Análise pelo Tribunal de Contas da União – TCU.** A realização da sessão pública e dos demais atos da fase externa observará o estágio da análise dos processos pelo TCU e as eventuais determinações, recomendações ou condicionantes que incidam sobre o prosseguimento dos certames. As atividades preparatórias da **Fase 1 que independam dessa manifestação poderão ser iniciadas e desenvolvidas normalmente**, de modo a evitar atrasos e preservar a celeridade da contratação.

II - **Período eleitoral.** A realização dos certames não é, por si só, incompatível com o período eleitoral, devendo ser observadas as restrições legais aplicáveis às atividades de publicidade e divulgação institucional. Eventuais ações de comunicação relacionadas aos certames deverão ser previamente avaliadas e adequadas às limitações incidentes no período, sem prejuízo da continuidade das atividades técnicas e operacionais que não estejam alcançadas por tais restrições.

III - **Reprogramação do cronograma.** Caso manifestação do TCU, orientação jurídica, decisão administrativa ou outro fato superveniente impeça ou recomende o adiamento de determinada etapa, a Infra S.A. promoverá a reprogramação do cronograma na extensão necessária, mediante comunicação à Contratada e observada a disponibilidade operacional para definição da nova data, preservada a estrutura econômico-financeira e a alocação de riscos estabelecidas para a contratação.

7.8.2. A reprogramação, suspensão, remarcação ou cancelamento de sessão ou etapa do certame, quando decorrente de circunstância não imputável à Contratada, não implicará aplicação de penalidade à B3 S.A. nem gerará obrigação de pagamento, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A., independentemente da antecedência com que a alteração se torne necessária. Os efeitos sobre a execução, o cronograma e a remuneração deverão observar a proposta comercial definitiva, o instrumento contratual e a alocação de riscos da contratação.

7.8.3. Os ajustes de cronograma deverão buscar, sempre que possível, a conclusão integral do objeto dentro do prazo de **6 (seis) meses**, adotando-se as providências necessárias à eventual prorrogação tão logo seja identificado risco concreto de extrapolação da vigência.

7.9. Tecnologia, metodologia e procedimentos

7.9.1. A execução dos serviços empregará tecnologias, metodologias, procedimentos e recursos operacionais compatíveis com a natureza dos certames e com as condições estabelecidas no Edital, no Manual de Procedimentos e neste Termo de Referência

7.9.2. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme aplicável:

I - **ambiente e infraestrutura adequados à realização das sessões públicas**, que poderão ocorrer em formato presencial, remoto ou híbrido, com os recursos tecnológicos necessários à operacionalização, registro e, quando previsto, transmissão das sessões;

II - **mecanismos seguros para recebimento, registro, tratamento, guarda, custódia e rastreabilidade de propostas, documentos e garantias**, por meios físicos e/ou eletrônicos, conforme definido para cada certame;

III - procedimentos para identificação e conferência dos participantes e respectivos representantes, inclusive por meio de participantes de negociação credenciados, quando essa sistemática for adotada no Edital e no Manual de Procedimentos;

IV - metodologia de análise documental orientada pelas exigências do Edital, com utilização de controles, listas de verificação ou instrumentos equivalentes, de forma a assegurar padronização, rastreabilidade e emissão dos respectivos relatórios técnicos de caráter opinativo;

V - procedimentos específicos para recebimento, análise, controle, custódia, liberação ou restituição das garantias de proposta, conforme aplicável; e

VI - **Manual de Procedimentos da Licitação**, destinado a detalhar e padronizar a dinâmica operacional dos certames, em estrita aderência ao Edital e às definições aprovadas pela Infra S.A.

7.9.3. As tecnologias e metodologias empregadas deverão assegurar, conforme aplicável, **integridade, segurança, confidencialidade, rastreabilidade, disponibilidade e preservação dos registros e documentos** relacionados à execução dos serviços.

7.9.4. Compete à CONTRATADA definir e disponibilizar os meios técnicos, tecnológicos e operacionais adequados à execução das atividades sob sua responsabilidade, observados os requisitos, resultados e condições estabelecidos pela Infra S.A., **não se estabelecendo tecnologia ou solução específica além daquela necessária ao adequado cumprimento do objeto.**

7.9.5. A utilização de ambiente físico de negociação, sistemas eletrônicos, estrutura de custódia, participantes de negociação credenciados ou outros recursos próprios da futura Contratada observará a modelagem definida para cada certame e as condições previstas no Edital, no Manual de Procedimentos e no instrumento contratual.

7.9.6. As metodologias e procedimentos adotados pela futura Contratada deverão guardar compatibilidade com sua experiência na prestação de serviços de assessoria e apoio técnico-operacional a processos licitatórios de natureza semelhante, sem prejuízo da observância das especificidades dos certames conduzidos pela Infra S.A.

7.10. Locais e forma de execução

7.10.1. As atividades da **Fase 1 – Preparação administrativa e operacional dos certames** e da **Fase 3 – Atividades posteriores às sessões públicas** poderão ser executadas remotamente ou nas dependências da futura Contratada, conforme a natureza de cada atividade, com reuniões, intercâmbio de informações, análises documentais, emissão de relatórios e entrega de produtos preferencialmente por meio eletrônico.

7.10.2. Ressalvam-se do disposto no item anterior as atividades que, em razão da sistemática definida no Edital e no Manual de Procedimentos, exijam o manuseio, a conferência, a guarda ou a custódia física de documentos ou garantias, as quais serão realizadas no ambiente operacional definido para o respectivo certame.

7.10.3. A sessão pública integrante da **Fase 2 – Operacionalização e realização dos leilões** será realizada, em regra, presencialmente nas instalações da B3 S.A., no Município de São Paulo/SP, com utilização da infraestrutura, dos sistemas e dos recursos operacionais necessários à adequada realização do certame.

7.10.4. A realização da sessão pública em local diverso ou, quando técnica e juridicamente viável, em formato remoto ou híbrido, poderá ser admitida mediante prévia definição entre as partes e formalização adequada, desde que preservados a segurança, a integridade, a rastreabilidade, a publicidade dos atos cabíveis e os demais requisitos estabelecidos para o certame.

7.10.5. A alteração de local ou da forma de realização da sessão pública deverá ser previamente avaliada quanto aos seus impactos técnicos, operacionais, jurídicos, econômico-financeiros e sobre o cronograma da contratação, observadas a estrutura de remuneração e a alocação de riscos estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10.6. Quando a alteração não implicar modificação do objeto, da estrutura de remuneração, da alocação de riscos ou de outras condições essenciais do ajuste, poderá ser formalizada pelos instrumentos de gestão contratual cabíveis, observadas as competências estabelecidas nas normas internas da Infra S.A.

7.10.7. Caso a alteração de local ou da forma de realização da sessão implique necessidades adicionais de infraestrutura, deslocamento, logística, operacionalização ou outros custos, seus efeitos deverão ser previamente identificados e disciplinados à luz da proposta comercial definitiva, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, sem que sua implementação resulte em obrigação de pagamento, ressarcimento, complementação ou compensação financeira pela Infra S.A., devendo ser preservadas a estrutura econômico-financeira e a alocação de riscos estabelecidas para a contratação.

7.10.8. A utilização das instalações, sistemas, infraestrutura ou demais recursos da B3 S.A. constitui meio para a execução dos serviços contratados e não implica aquisição, cessão ou transferência de bens, sistemas ou infraestrutura à Infra S.A.

7.11. Recebimento do Objeto

7.11.1. O recebimento dos serviços será realizado **por fase de execução**, em consonância com os respectivos marcos técnicos e operacionais, mediante recebimento provisório e definitivo dos produtos, atividades e evidências correspondentes.

7.11.2. Recebimento provisório

7.11.2.1. Ao término da Fase 1, após a entrega pela Contratada dos respectivos produtos, documentos, relatórios e demais evidências de execução, o fiscal técnico realizará o **recebimento provisório**, mediante registro próprio, para fins de verificação da conformidade das entregas com este Termo de Referência, com a proposta contratada e com os requisitos aplicáveis à respectiva etapa.

7.11.2.2. O recebimento provisório não representa aceite definitivo da fase, destinando-se à conferência da execução, à análise dos produtos entregues e à identificação de eventuais ajustes, complementações ou correções. O recebimento provisório não constitui, por si só, fato gerador de remuneração da B3 S.A., que observará a estrutura econômico-financeira específica estabelecida neste Termo de Referência, na proposta comercial definitiva e no instrumento contratual.

7.11.2.3. Na **Fase 1 – Preparação administrativa e operacional dos certames**, o recebimento provisório compreenderá, especialmente, a entrega do Relatório de Análise da Minuta do Edital e de seus anexos, do Manual de Procedimentos da Licitação e dos demais produtos previstos para a etapa.

7.11.2.4. Os produtos da Fase 1 serão submetidos à análise da Infra S.A., observando-se que:

I – as recomendações constantes do Relatório de Análise da Minuta do Edital e de seus anexos possuem caráter técnico e opinativo, competindo à Infra S.A. decidir quanto ao seu acolhimento; e

II – o Manual de Procedimentos da Licitação deverá ser submetido à validação da Infra S.A., quanto à sua aderência ao Edital, às definições aprovadas para o certame e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11.2.5. Nas **Fases 2 e 3** não haverá recebimento provisório específico, sendo os respectivos produtos, registros e evidências avaliados diretamente para fins de recebimento definitivo, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11.2.6. Identificada desconformidade, insuficiência ou necessidade de complementação, a fiscalização comunicará formalmente a Contratada para que proceda aos ajustes necessários no prazo fixado, compatível com a natureza da pendência e com a urgência do cronograma dos certames, conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

7.11.3. Recebimento definitivo

7.11.3.1. Concluída a avaliação de cada fase, sanadas as eventuais pendências e apurados os indicadores aplicáveis, o gestor do contrato, com base na manifestação da fiscalização, realizará o **recebimento definitivo**, mediante emissão de Termo Circunstanciado.

7.11.3.2. O Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo deverá registrar, conforme aplicável:

- I - a fase e os produtos, atividades e evidências avaliados;
- II - o resultado da apuração dos indicadores de desempenho;
- III - as ocorrências verificadas e as providências adotadas para seu saneamento;
- IV - a validação ou aprovação dos produtos sujeitos a essa providência pela Infra S.A.;

V - o registro da conclusão do recebimento técnico da respectiva fase, sem que esse ato constitua, isoladamente, fato gerador de remuneração ou obrigação de pagamento pela Infra S.A.

7.11.3.3. O recebimento definitivo de cada fase constitui marco de conclusão e aceite técnico das atividades correspondentes, não se confundindo com o fato gerador da remuneração da B3 S.A. nem constituindo obrigação de pagamento pela Infra S.A. A emissão dos documentos de cobrança relativos à remuneração deverá observar o fato gerador, a fonte pagadora, a forma e o prazo de pagamento definidos na proposta comercial definitiva, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos instrumentos convocatórios dos respectivos certames.

7.11.4. Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta contratada ou com as condições definidas para a respectiva fase, devendo a Contratada promover as correções ou complementações necessárias, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

7.11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto nem por falhas, vícios ou danos posteriormente identificados e relacionados às obrigações assumidas.

7.12. **Caracterização dos produtos para fins de recebimento**

7.12.1. Para fins de recebimento provisório e definitivo, deverá ser aferida a qualidade dos **produtos, resultados e evidências correspondentes a cada uma das três fases da contratação**, observada a natureza predominantemente intelectual e técnico-operacional dos serviços.

7.12.2. O recebimento de cada fase ficará condicionado à comprovação da efetiva execução das atividades que a compõem e à entrega dos respectivos produtos, documentos, registros e evidências, nos seguintes termos:

I – Fase 1 – Preparação administrativa e operacional dos certames: A Fase 1 será considerada executada mediante a entrega dos documentos e instrumentos necessários à preparação e operacionalização da fase externa dos processos licitatórios, compreendendo, conforme aplicável:

a) Relatório de Análise da Minuta do Edital e de seus anexos, contendo as recomendações técnicas e operacionais da Contratada quanto à dinâmica, aos procedimentos e à organização dos certames;

b) Manual de Procedimentos da Licitação, elaborado em aderência à versão final do Edital e às definições aprovadas pela Infra S.A., contendo o detalhamento dos procedimentos operacionais aplicáveis ao certame;

c) definição e consolidação dos procedimentos relativos ao recebimento, registro, tratamento, guarda, custódia e restituição de propostas, documentos e garantias, quando aplicável;

d) definição dos procedimentos de credenciamento, identificação e atuação dos participantes e respectivos representantes, quando aplicável;

e) planejamento e organização da sessão pública, incluindo definição da dinâmica operacional, dos meios, recursos e infraestrutura necessários à sua realização; e

f) demais produtos preparatórios previstos neste Termo de Referência.

7.12.3. Os documentos produzidos nesta fase deverão ser submetidos à **análise da Infra S.A.**, competindo-lhe avaliar e decidir sobre o acolhimento das recomendações formuladas pela Contratada.

7.12.4. O Manual de Procedimentos da Licitação e os demais documentos de natureza operacional sujeitos à aprovação da Contratante somente serão considerados definitivamente recebidos após sua validação pela Infra S.A, quanto à aderência ao Edital, às premissas aprovadas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12.5. A conclusão da Fase 1, para fins de recebimento definitivo, dependerá da entrega, análise e validação dos produtos aplicáveis e do saneamento de eventuais ajustes ou complementações solicitados pela Infra S.A., conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

II – Fase 2 – Operacionalização e realização da sessão pública: A Fase 2 será caracterizada pela **efetiva operacionalização e realização da sessão pública do certame**, conforme a modelagem, o Edital e o Manual de Procedimentos aprovados.

7.12.6. Constituem produtos e evidências desta fase, conforme aplicável:

a) execução dos procedimentos de recebimento, registro, controle e custódia das propostas, documentos e garantias;

b) registros relativos ao credenciamento e à identificação dos participantes e representantes;

c) disponibilização e funcionamento dos meios, recursos tecnológicos e infraestrutura necessários à sessão;

d) apoio à abertura, processamento e classificação das propostas econômicas e à realização de lances, quando previstos;

e) registros, atas, relatórios operacionais, arquivos eletrônicos, comprovantes ou outras evidências que demonstrem os atos executados pela Contratada;

f) disponibilização à Comissão de Licitação dos documentos, registros e informações necessários ao exercício de suas competências; e

g) demais evidências de cumprimento das atividades atribuídas à Contratada durante a sessão pública.

7.12.7. Para fins de recebimento, **a mera disponibilização de infraestrutura ou de equipe não caracteriza, isoladamente, o cumprimento da Fase 2**, que estará vinculada à efetiva realização da sessão pública e à execução das atividades técnico-operacionais de apoio e suporte à Comissão de licitação, atribuídas à Contratada.

7.12.8. A realização da sessão pública deverá ser devidamente registrada e documentada, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados e a possibilidade de verificação posterior pela Infra S.A.

III – Fase 3 – Análise de habilitação e apoio à conclusão do procedimento licitatório: A Fase 3 será caracterizada pela execução das atividades técnicas posteriores à sessão pública e pela entrega dos produtos destinados a subsidiar a Comissão de Licitação na análise da habilitação e na adoção das providências necessárias à conclusão dos certames.

7.12.9. Constituem produtos desta fase, conforme aplicável:

a) Relatório Técnico de Análise dos Documentos de Habilitação, abrangendo os aspectos jurídicos, econômico-financeiros, fiscais e trabalhistas compreendidos no escopo da Contratada;

b) manifestação conclusiva, de caráter técnico e opinativo, quanto à conformidade dos documentos analisados com as exigências estabelecidas no Edital;

c) consolidação dos documentos, registros e evidências necessários à instrução da Comissão de Licitação; e

d) relatório final ou manifestação técnica destinada a subsidiar a Comissão de Licitação quanto à análise e às providências subsequentes do procedimento, inclusive aquelas relacionadas à habilitação do proponente e à preparação dos atos necessários à adjudicação, conforme aplicável.

7.12.10. A atuação da Contratada nesta fase terá natureza **estritamente técnica, operacional, consultiva e não vinculante**, não lhe competindo decidir sobre a habilitação dos licitantes, adjudicar o objeto, homologar o resultado ou praticar qualquer outro ato decisório reservado à Infra S.A., à Comissão de Licitação ou à autoridade competente.

7.12.11. A análise da **habilitação técnica** dos licitantes não integra o escopo da Contratada, permanecendo sob responsabilidade da Infra S.A., conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.12.12. A Fase 3 somente será considerada concluída após a entrega e o aceite dos relatórios, manifestações e demais documentos previstos, em condições suficientes para subsidiar a Comissão de Licitação no prosseguimento e encerramento da fase externa.

7.13. **Fechamento do recebimento por fase**

7.13.1. O recebimento provisório da fase 1 ocorrerá após a entrega dos produtos e evidências acima descritos, iniciando-se, a partir desse momento, a análise

de conformidade pela fiscalização e, quando cabível, a validação pela unidade responsável da Infra S.A.

7.13.2. O recebimento definitivo aplicável às Fases 1, 2 e 3 somente ocorrerá após:

- I - a verificação do cumprimento integral das atividades previstas para a respectiva fase;
- II - a análise e aceitação dos respectivos produtos;
- III - a validação, pela Infra S.A., dos documentos sujeitos à sua aprovação;
- IV - a apuração dos indicadores de desempenho aplicáveis;
- V - o saneamento das pendências eventualmente identificadas; e
- VI - a emissão do correspondente Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

7.13.3. O recebimento definitivo de cada fase constitui marco de conclusão e aceite técnico das respectivas atividades, para fins de gestão, fiscalização e controle da execução contratual, não correspondendo a parcela autônoma de remuneração nem constituindo, isoladamente, fato gerador de pagamento à B3 S.A.

7.13.4. A execução e o recebimento das atividades relativas a terminal/lote que não venha a possuir adjudicatário deverão ser normalmente registrados para fins de fiscalização, comprovação da execução e encerramento técnico das obrigações correspondentes, sem que o respectivo recebimento gere obrigação de remuneração, pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A., permanecendo o risco econômico de insucesso integralmente alocado à B3 S.A.

7.14. **Transição contratual**

7.14.1. Não se aplica a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou metodologia, considerando que a presente contratação por inexigibilidade se fundamenta justamente na notória especialização, experiência, organização e capacidade operacional próprias da B3 S.A.

7.14.2. O conhecimento e os métodos utilizados integram os atributos que justificam sua escolha e não constituem objeto de internalização pela Infra S.A. Ao término da contratação, caberá à Contratada apenas disponibilizar, de forma organizada, os documentos, relatórios, registros e demais produtos produzidos no âmbito do contrato, necessários à continuidade e à rastreabilidade dos processos licitatórios, sem transferência de know-how, sistemas ou metodologias proprietárias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Forma de comunicação entre as partes:**

8.1.1. As comunicações entre a Infra S.A. e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalização, registro ou produção de efeitos contratuais, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica encaminhada aos representantes formalmente indicados pelas partes.

8.1.2. Constituem mecanismos formais de comunicação:

- I - Ordem de Serviço – OS;
- II - ofício;
- III - ata ou registro de reunião;
- IV - mensagem eletrônica encaminhada aos representantes formalmente indicados; e
- V - relatórios, manifestações técnicas, notificações e demais documentos relacionados à execução contratual.

8.1.3. As comunicações relativas à aprovação ou validação de documentos, alterações relevantes de cronograma, definição ou remarcação de sessão pública, solicitação de diligências, identificação de pendências, recebimento de produtos, ocorrência de eventos com repercussão sobre a estrutura econômico-financeira e a alocação de riscos da contratação e demais atos com impacto na execução contratual deverão ser formalmente registradas por meio que assegure sua rastreabilidade.

8.2. **Reunião inicial**

8.2.1. A reunião inicial será realizada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente em conjunto com a emissão da Ordem de Serviço, com a participação do gestor do contrato, do fiscal técnico, do preposto da CONTRATADA e, quando pertinente, de representante da Comissão de Licitação.

8.2.2. A reunião terá por finalidade:

- I - alinhar os entendimentos quanto ao objeto, às responsabilidades e às expectativas das partes;
- II - validar o cronograma inicial de execução;
- III - confirmar os responsáveis e os canais formais de interlocução;
- IV - alinhar os fluxos de entrega, análise, validação e recebimento dos produtos;
- V - definir as providências operacionais necessárias ao início da Fase 1; e
- VI - alinhar os fluxos de comunicação e registro dos eventos capazes de produzir efeitos sobre a estrutura econômico-financeira e a alocação de riscos da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2.3. A reunião será registrada em ata ou documento equivalente.

8.3. **Reuniões de acompanhamento**

8.3.1. As reuniões de acompanhamento ocorrerão, preferencialmente, ao final de cada fase e, extraordinariamente, sempre que a natureza ou a urgência das atividades justificar sua convocação por qualquer das partes.

8.3.2. Terão por objetivo, conforme aplicável:

- I - avaliar os produtos e evidências entregues;
- II - registrar eventuais pendências, correções ou complementações;
- III - acompanhar o cumprimento do cronograma;
- IV - tratar ocorrências que possam impactar a execução, o cronograma, a alocação de riscos ou as demais condições contratuais; e
- V - acompanhar a apuração dos indicadores aplicáveis, previamente ao recebimento definitivo da respectiva fase.

8.3.3. A realização dessas reuniões não substitui os atos formais de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

8.4. **Reunião de alinhamento operacional da sessão pública**

8.4.1. Será realizada reunião específica de alinhamento operacional previamente à sessão pública, em prazo compatível com o cronograma do certame e com a antecedência necessária à adequada preparação do evento.

8.4.2. Participarão, conforme aplicável, o gestor do contrato, o fiscal técnico, o preposto da CONTRATADA e os representantes da Comissão de Licitação.

8.4.3. A reunião terá por finalidade validar:

- I - o roteiro e a dinâmica operacional da sessão;
- II - os procedimentos de credenciamento e identificação dos participantes;
- III - os procedimentos de recebimento e tratamento de propostas, documentos e garantias;

- IV - a logística e a infraestrutura necessárias;
- V - a dinâmica de abertura, classificação das propostas e eventual etapa de lances; e
- VI - os canais de comunicação e contingência a serem utilizados durante a sessão.

8.4.4. A reunião será formalmente registrada.

8.5. **Relatórios de execução**

8.5.1. Considerando a natureza não continuada do objeto e sua execução por fases e marcos, não haverá exigência de relatórios mensais de execução.

8.5.2. A CONTRATADA apresentará os relatórios, produtos e demais evidências correspondentes às Fases 1, 2 e 3, conforme previsto neste Termo de Referência, os quais subsidiarão a fiscalização, a apuração dos indicadores e os respectivos recebimentos provisório e definitivo.

8.6. **Comunicação de ocorrências**

8.6.1. Qualquer fato que possa comprometer ou impactar o prazo, a qualidade, a continuidade ou a regularidade da execução, bem como a estrutura econômico-financeira ou a alocação de riscos estabelecida para a contratação, deverá ser comunicado formalmente à outra parte tão logo seja identificado, acompanhado, sempre que possível, da indicação de seus impactos e das providências propostas para sua mitigação.

8.6.2. Quando a CONTRATADA identificar risco de descumprimento de prazo ou marco de execução sob sua responsabilidade, deverá comunicar a CONTRATANTE com a maior antecedência possível e apresentar as medidas propostas para mitigação ou recomposição do cronograma

8.7. **Reunião de encerramento**

8.7.1. Após a conclusão da Fase 3 e do recebimento definitivo dos produtos correspondentes, poderá ser realizada reunião de encerramento, destinada a:

- I - consolidar o balanço da execução contratual;
- II - registrar a avaliação final da execução e as eventuais pendências remanescentes;
- III - confirmar a entrega dos documentos, relatórios, registros e evidências produzidos no âmbito do contrato; e
- IV - subsidiar as providências administrativas necessárias ao encerramento do instrumento contratual.

8.7.2. A eventual emissão de Atestado de Capacidade Técnica observará as normas internas da Infra S.A. e será realizada com base nos serviços efetivamente executados e recebidos, não constituindo obrigação automática vinculada à reunião de encerramento.

8.8. **Rastreabilidade**

8.8.1. As comunicações, atas, relatórios, notificações, registros de ocorrência, manifestações, documentos de recebimento, registros relativos ao resultado de cada terminal/lote e aos eventos com repercussão sobre a estrutura econômico-financeira e a alocação de riscos da contratação, bem como os demais atos relevantes relacionados à execução, serão juntados ao processo administrativo correspondente, inclusive ao processo de fiscalização contratual no SEI, quando aplicável.

8.8.2. O registro documental deverá assegurar rastreabilidade suficiente da execução, das decisões, das ocorrências, dos resultados dos certames por terminal/lote, dos eventos com repercussão econômico-financeira e das providências adotadas ao longo da vigência contratual, para fins de gestão, fiscalização e controle.

8.9. **Forma de gestão e fiscalização:**

8.9.1. A execução do contrato será acompanhada por **gestor do contrato e fiscal do contrato, com os respectivos substitutos**, formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução.

8.9.2. Considerando as características do objeto — serviço técnico especializado, não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executado por fases, produtos e resultados —, a fiscalização da execução contratual será exercida de forma integrada por um único fiscal, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos necessários ao acompanhamento do contrato, sem prejuízo do apoio das unidades competentes da Infra S.A. em matérias específicas.

8.9.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, observando-se a natureza e a complexidade do objeto, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral e adequada execução dos serviços.

8.9.4. Compete ao fiscal do contrato:

- I - acompanhar a execução das atividades previstas nas Fases 1, 2 e 3, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, a proposta contratada, a Ordem de Serviço, o cronograma e os demais documentos aplicáveis;
- II - verificar a adequada entrega dos produtos, documentos, relatórios, registros e demais evidências correspondentes a cada fase;
- III - realizar o recebimento provisório dos produtos e serviços entregues na Fase 1;
- IV - analisar a conformidade, completude e adequação das entregas e registrar eventuais falhas, insuficiências ou necessidades de complementação;
- V - acompanhar, na **Fase 1**, a análise e validação, pela Infra S.A., dos documentos administrativos e operacionais produzidos pela Contratada, especialmente o Relatório de Análise da Minuta do Edital, o Manual de Procedimentos da Licitação e os demais documentos sujeitos à apreciação da Contratante;
- VI - acompanhar, na **Fase 2**, as atividades de preparação e realização da sessão pública, incluindo, conforme aplicável, os procedimentos de recebimento, registro, tratamento, guarda e custódia de propostas, documentos e garantias, bem como registrar as ocorrências relacionadas às obrigações da Contratada;
- VII - acompanhar, na **Fase 3**, a entrega dos relatórios técnicos, manifestações, registros e demais produtos destinados a subsidiar a Comissão de Licitação;
- VIII - apurar os indicadores de desempenho aplicáveis a cada fase previamente ao respectivo recebimento definitivo e, no caso da Fase 1, após o recebimento provisório;
- IX - solicitar à Contratada as correções, complementações ou providências necessárias ao saneamento das ocorrências identificadas;
- X - acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual e comunicar ao gestor qualquer situação que possa comprometer o cronograma ou demandar providência contratual;
- XI - acompanhar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e de regularidade exigíveis da Contratada, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, promovendo ou solicitando as consultas aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes;
- XII - verificar e registrar, quando aplicável, a ocorrência dos eventos previstos nos documentos da contratação com repercussão sobre a remuneração correspondente a cada terminal/lote, assegurando sua adequada documentação e rastreabilidade, sem que tal registro constitua autorização de faturamento ou obrigação de pagamento pela Infra S.A.;
- XIII - registrar as ocorrências que possam ensejar alteração, prorrogação, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções ou outras providências contratuais, inclusive aquelas com repercussão sobre a estrutura de remuneração ou a alocação de riscos da contratação;
- XIV - manter organizados e disponíveis no processo de fiscalização os produtos, relatórios, atas, comunicações, registros de ocorrência, documentos de regularidade e demais elementos relacionados à execução; e
- XV - emitir manifestação circunstanciada sobre a execução da respectiva fase, subsidiando o gestor do contrato quanto ao recebimento definitivo e às demais providências cabíveis.

8.9.5. **Gestão do contrato**

8.9.5.1. Compete ao gestor do contrato:

- I - coordenar e supervisionar a execução contratual e a atuação da fiscalização;
- II - acompanhar o cumprimento do cronograma e dos marcos técnicos e operacionais de execução previstos neste Termo de Referência;
- III - avaliar as manifestações e registros produzidos pelo fiscal;
- IV - realizar o recebimento definitivo de cada fase, a análise dos produtos, a apuração dos indicadores aplicáveis e o saneamento das eventuais pendências;
- V - emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, com indicação dos produtos avaliados, dos indicadores apurados, das ocorrências registradas, das providências adotadas e dos eventuais ajustes necessários, registrando a conclusão do recebimento técnico da respectiva fase;
- VI - adotar ou encaminhar às unidades competentes as providências necessárias quanto à aplicação da estrutura econômico-financeira e de remuneração da contratação, bem como em matéria de alteração contratual, prorrogação, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, sanções ou extinção contratual, observada a alocação de riscos estabelecida e sem assunção, pela Infra S.A., das obrigações de pagamento atribuídas às adjudicatárias;
- VII - adotar as providências relativas à eventual prorrogação tão logo seja identificado risco concreto de extrapolação da vigência, com antecedência suficiente à regular instrução e formalização;
- VIII - cientificar a autoridade competente quanto às ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação;
- IX - coordenar as providências necessárias ao encerramento do contrato após a conclusão e o recebimento definitivo da Fase 3; e
- X - consolidar, com base nos registros da fiscalização e nos atos dos respectivos certames, as informações relativas ao resultado de cada terminal/ lote e aos eventos com repercussão sobre a remuneração, assegurando sua adequada instrução e rastreabilidade para aplicação das condições contratuais pertinentes.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Obrigações da Contratante**

9.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, este Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação;
- II - proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, disponibilizando tempestivamente as informações, documentos, definições e manifestações de sua responsabilidade;
- III - exercer o acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos serviços por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- IV - notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades, insuficiências ou desconformidades identificadas durante a execução, fixando prazo compatível para correção, complementação ou saneamento;
- V - assegurar que os instrumentos convocatórios dos respectivos certames contemplem, de forma clara e compatível com a proposta comercial definitiva, este Termo de Referência e o instrumento contratual, as condições relativas à remuneração da B3 S.A. pela adjudicatária de cada terminal/ lote, inclusive quanto ao valor individualizado da remuneração, fato gerador, responsabilidade pelo pagamento, forma e prazo aplicáveis;
- VI - comunicar formalmente à CONTRATADA o resultado de cada terminal/ lote e disponibilizar os atos e registros necessários à comprovação da ocorrência ou não do fato gerador da remuneração, para fins de aplicação das condições econômico-financeiras da contratação, sem que tal comunicação implique assunção, pela Infra S.A., de obrigação de pagamento atribuída às adjudicatárias;
- VII - abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, inclusive:
 - a) exercer poder de mando diretamente sobre seus empregados ou colaboradores, devendo as comunicações relacionadas à execução ser dirigidas ao preposto ou aos representantes formalmente indicados;
 - b) indicar, direcionar ou interferir na seleção ou contratação de profissionais pela CONTRATADA;
 - c) determinar a utilização de seus profissionais em atividades estranhas ao objeto contratado; ou
 - d) tratar profissionais da CONTRATADA como integrantes da estrutura funcional da Infra S.A.;
- VIII - disponibilizar à CONTRATADA, na extensão necessária à execução do objeto, os documentos, informações e atos pertinentes aos processos licitatórios dos cinco terminais, observadas as restrições legais de acesso, sigilo e proteção de dados;
- IX - disponibilizar a minuta do Edital, seus anexos e os demais documentos necessários à análise e à elaboração do Manual de Procedimentos, preferencialmente em formato editável, observados os marcos e prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- X - analisar as recomendações apresentadas pela CONTRATADA quanto à minuta do Edital e seus anexos, competindo exclusivamente à Infra S.A. decidir sobre seu acolhimento, rejeição ou adequação;
- XI - analisar e validar o Manual de Procedimentos da Licitação e os demais documentos de natureza operacional sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, verificando sua aderência ao Edital e às definições aprovadas para os certames;
- XII - manter a CONTRATADA informada, em tempo hábil, sobre atos, decisões ou ocorrências relacionadas aos processos licitatórios que possam produzir impacto relevante na execução contratual, no cronograma, na estrutura econômico-financeira ou na alocação dos riscos da contratação;
- XIII - comunicar à CONTRATADA, tão logo tenha conhecimento, alterações de cronograma, necessidade de remarcação de sessão pública, decisões de órgãos de controle, orientações jurídicas ou outros fatos capazes de afetar a execução, o resultado dos certames ou as condições econômico-financeiras da contratação, disponibilizando os documentos pertinentes, quando cabível;
- XIV - definir, em articulação com a CONTRATADA, as datas e as condições operacionais das sessões públicas, observada a disponibilidade dos meios necessários e o cronograma dos certames;
- XV - comunicar formalmente à CONTRATADA eventual desmarcação, suspensão, cancelamento ou necessidade de reprogramação de sessão pública tão logo a circunstância seja identificada e, sempre que possível, com antecedência compatível com as providências operacionais necessárias, promovendo o alinhamento da nova programação entre as partes; bem como notificar imediatamente a CONTRATADA, de maneira formal, sobre qualquer questionamento, impugnação ou manifestação de órgãos de controle relacionados ao Projeto ou ao contrato, fornecendo cópia da documentação, sempre que legalmente possível, no prazo de até 1 (um) dia útil do recebimento;
- XVI - responsabilizar-se, por intermédio da Comissão de Licitação e das autoridades competentes, pela prática dos atos decisórios dos procedimentos licitatórios, permanecendo sob sua competência, entre outros:
 - a) a aprovação dos documentos da licitação;
 - b) a resposta oficial a pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos;

- c) o julgamento e a classificação das propostas;
- d) a decisão sobre a habilitação dos licitantes, inclusive a habilitação técnica;
- e) a adjudicação;
- f) a homologação; e
- g) os demais atos administrativos indelegáveis previstos no Edital e na regulamentação aplicável;
- XVII - fornecer à CONTRATADA as orientações e decisões necessárias ao prosseguimento das atividades de caráter técnico-operacional, sem transferência das competências administrativas e decisórias da Infra S.A.;
- XVIII - assegurar que o recebimento, guarda, tratamento e disponibilização de propostas, documentos e garantias observem a sistemática definida no Edital, no Manual de Procedimentos e neste Termo de Referência, seja por meio físico, eletrônico ou combinado, conforme aplicável;
- XIX - realizar o recebimento provisório da Fase 1 e definitivo dos produtos e serviços correspondentes a cada fase, observados os procedimentos definidos neste Termo de Referência;
- XX - proceder à análise dos produtos entregues e à apuração dos indicadores de desempenho aplicáveis após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo, solicitando as correções ou complementações necessárias;
- XXI - emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ao término de cada fase, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações e sanadas as eventuais pendências;
- XXII - cientificar a autoridade competente quando identificados fatos que possam ensejar aplicação de sanção, alteração contratual ou outras providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal;
- XXIII - manter organizados no processo de fiscalização os produtos entregues, atas, relatórios, comunicações, notificações, termos de recebimento, documentos de regularidade, registros relativos ao resultado de cada terminal/lot e aos eventos com repercussão econômico-financeira, bem como os demais registros relevantes relacionados à execução;
- XXIV - observar as restrições legais aplicáveis às atividades de comunicação e divulgação institucional durante o período eleitoral, orientando formalmente a CONTRATADA quanto às limitações que incidam sobre atividades relacionadas aos certames;
- XXV - assegurar, quando atividades presenciais forem realizadas em suas dependências ou em local por ela diretamente indicado, condições adequadas de acesso, segurança e utilização do ambiente necessárias à execução dos serviços; e
- XXVI - adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento do contrato após a conclusão e o recebimento definitivo da Fase 3.

9.1.2. A eventual emissão de Atestado de Capacidade Técnica observará os procedimentos e requisitos internos da Infra S.A. e será baseada nos serviços efetivamente executados e recebidos, não constituindo obrigação automática da CONTRATANTE decorrente da simples conclusão do contrato.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - executar os serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência, com sua proposta comercial, com o Contrato, com a Ordem de Serviço e com os demais documentos aplicáveis, observados os prazos, fases, produtos e resultados estabelecidos;
- II - disponibilizar, sob sua responsabilidade, os profissionais, a organização, os recursos tecnológicos, operacionais e de infraestrutura necessários à adequada execução do objeto, em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades contratadas, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra;
- III - organizar e conduzir tecnicamente os serviços de forma eficiente e tempestiva, utilizando os métodos e procedimentos necessários ao alcance dos resultados contratados, preservada sua autonomia quanto à organização interna dos meios de execução;
- IV - corrigir, complementar, refazer ou adequar, às suas expensas, os produtos ou serviços nos quais sejam identificadas falhas, vícios, desconformidades, insuficiências ou incorreções imputáveis à sua execução, no prazo fixado pela fiscalização, considerada a natureza e a complexidade da ocorrência;
- V - responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação ou da execução inadequada do objeto, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, promovendo o ressarcimento dos prejuízos que lhe sejam comprovadamente imputáveis;
- VI - utilizar profissionais com conhecimento, experiência e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, mantendo equipe multidisciplinar suficiente ao atendimento das necessidades do Projeto;
- VII - indicar formalmente preposto ou profissional responsável pela interlocução com a Infra S.A., com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à execução contratual;
- VIII - manter interlocução tempestiva e contínua com a CONTRATANTE, por intermédio do preposto e dos demais representantes formalmente indicados, de forma a evitar atrasos ou interrupções nas atividades programadas;
- IX - responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relacionados à execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- X - observar a vedação prevista no Decreto nº 7.203/2010 quanto às situações de nepotismo aplicáveis à execução contratual.
- XI - não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição legal de aprendiz, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observada a legislação aplicável;
- XII - comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada na execução e, tão logo identificada, qualquer circunstância capaz de impossibilitar ou comprometer o cumprimento de prazo ou marco de execução sob sua responsabilidade, apresentando, sempre que cabível, as medidas propostas para mitigação de seus efeitos e reposição do cronograma;
- XIII - prestar tempestivamente os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto, assegurando à fiscalização acesso aos registros e evidências necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- XIV - atender às determinações da CONTRATANTE destinadas à correção de atividade executada em desacordo com este Termo de Referência, com o Contrato ou com as normas aplicáveis, ressalvadas as competências próprias e a autonomia técnica da CONTRATADA quanto à organização de seus meios;
- XV - observar os requisitos de segurança, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e proteção das informações e documentos sob sua responsabilidade;
- XVI - assegurar, conforme a sistemática definida para cada certame, mecanismos adequados para o recebimento, registro, tratamento, guarda, custódia e restituição de propostas, documentos e garantias, por meios físicos e/ou eletrônicos, quando aplicável;
- XVII - preservar o sigilo das informações a que tiver acesso em razão da contratação, especialmente aquelas relativas às propostas econômicas, documentos de habilitação e demais informações cujo acesso deva permanecer restrito até o momento definido no Edital ou na legislação aplicável;
- XVIII - assegurar que seus profissionais e representantes envolvidos na execução observem os deveres de confidencialidade aplicáveis, inclusive mediante assinatura dos instrumentos específicos previstos neste Termo de Referência, quando exigidos;
- XIX - observar a legislação de proteção de dados pessoais e adotar medidas adequadas de segurança no tratamento dos dados a que tiver acesso durante a execução. A LGPD aplica-se ao tratamento de dados realizado por pessoas jurídicas de direito público e privado.
- XX - manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade e qualificação necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas,

sujeitando-se às consultas realizadas pela CONTRATANTE aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis;

XXI - quando a regularidade não puder ser verificada diretamente pelos sistemas oficiais, apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições exigíveis;

XXII - adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da Infra S.A. e com a legislação anticorrupção, orientando seus profissionais e representantes quanto à sua observância;

XXIII - observar as normas de segurança da CONTRATANTE quando a execução de atividades ocorrer em suas dependências ou em local por ela diretamente indicado;

XXIV - adotar as práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à utilização racional de recursos, priorização de documentos eletrônicos quando compatível com o certame e redução de materiais e deslocamentos desnecessários;

XXV - observar integralmente a estrutura econômico-financeira estabelecida para a contratação, segundo a qual a remuneração será individualizada por terminal/lote e suportada pela respectiva adjudicatária, nas condições definidas na proposta comercial definitiva, neste Termo de Referência, no Contrato e nos instrumentos convocatórios dos respectivos certames;

XXVI - assumir integralmente o risco econômico de insucesso de cada terminal/lote, de modo que a inexistência de adjudicatário no respectivo certame não gere obrigação de pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A.;

XXVII - abster-se de transferir à Infra S.A. ou de redistribuir automaticamente aos terminais/lotos adjudicados a remuneração ou os custos correspondentes a terminal/lote não adjudicado, observadas as condições econômico-financeiras expressamente estabelecidas nos documentos da contratação;

XXVIII

- exercer suas atividades de assessoramento de forma técnica, objetiva, imparcial e não vinculante, abstendo-se de praticar ou interferir em atos de julgamento, classificação, habilitação, adjudicação, homologação ou outras decisões administrativas determinantes do resultado dos certames, que permanecem sob competência exclusiva da Infra S.A., da Comissão de Licitação e das autoridades competentes; e

XXIX - manter e disponibilizar à CONTRATANTE, para fins de gestão, fiscalização e rastreabilidade, os registros e documentos necessários à identificação dos eventos com repercussão sobre a remuneração de cada terminal/lote, observados os deveres de sigilo, confidencialidade e proteção das informações aplicáveis.

9.2.2. Obrigações relacionadas à Fase 1

I - elaborar a minuta do Edital e seus anexos, nos limites do escopo contratado, apresentando recomendações técnicas e operacionais destinadas a subsidiar a Infra S.A. na estruturação da fase externa;

II - elaborar o Manual de Procedimentos da Licitação, em aderência ao Edital e às definições aprovadas pela Infra S.A., submetendo-o à validação da CONTRATANTE;

III - promover os ajustes ou complementações nos documentos produzidos no âmbito de sua responsabilidade que sejam necessários para assegurar sua aderência às definições aprovadas pela Infra S.A.;

IV - apoiar a definição dos fluxos e procedimentos operacionais relativos ao credenciamento, recebimento e tratamento de propostas, documentos e garantias, quando aplicáveis;

V - apoiar o planejamento e a preparação operacional da sessão pública, inclusive quanto à dinâmica, aos recursos, aos procedimentos e aos meios necessários à sua realização; e

VI - fornecer à CONTRATANTE os elementos técnicos e comerciais de sua responsabilidade necessários à adequada incorporação, nos instrumentos convocatórios e documentos procedimentais dos certames, das condições de remuneração da B3 S.A. previamente definidas e aprovadas pela Infra S.A., vedada à CONTRATADA a alteração autônoma dessas condições.

9.2.3. Obrigações relacionadas à Fase 2

I - disponibilizar, nas datas previamente definidas entre as partes, os meios tecnológicos, operacionais, de infraestrutura e de pessoal necessários à adequada realização das sessões públicas, considerando o formato presencial, remoto ou híbrido estabelecido para o respectivo certame;

II - executar os procedimentos de recebimento, registro, tratamento, guarda e custódia de propostas, documentos e garantias sob sua responsabilidade, conforme as condições previstas no Edital e no Manual de Procedimentos;

III - prestar o apoio técnico-operacional necessário à realização da sessão pública, inclusive quanto à abertura, processamento e classificação das propostas econômicas e à etapa de lances, quando prevista;

IV - manter registros e evidências suficientes para assegurar a rastreabilidade dos atos e atividades executados no âmbito de sua responsabilidade;

V - disponibilizar tempestivamente à Comissão de Licitação os documentos, informações, registros e evidências necessários à prática dos atos de sua competência;

VI - abster-se de alterar unilateralmente data de sessão previamente formalizada entre as partes, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e comunicadas imediatamente à CONTRATANTE;

9.2.4. Obrigações relacionadas à Fase 3

I - realizar a análise dos documentos compreendidos no escopo contratado, especialmente quanto aos aspectos jurídicos, econômico-financeiros, fiscais e trabalhistas da habilitação, observados os critérios definidos no Edital;

II - emitir os relatórios técnicos e manifestações correspondentes em caráter **opinativo e não vinculante**, apresentando de forma clara os elementos analisados e as conclusões destinadas a subsidiar a Comissão de Licitação;

III - apoiar, no âmbito das matérias abrangidas pelo objeto, as diligências determinadas ou autorizadas pela Comissão de Licitação;

IV - organizar e disponibilizar os documentos, registros, manifestações e demais evidências necessárias à adequada instrução e continuidade dos processos licitatórios;

V - apresentar, quando previsto, manifestação ou relatório final destinado a subsidiar a Comissão de Licitação nas providências subsequentes relacionadas à habilitação e à preparação dos atos necessários à adjudicação;

9.2.5. Preservação das competências da Infra S.A.

I - abster-se de praticar atos decisórios reservados à Infra S.A., à Comissão de Licitação ou à autoridade competente, especialmente:

a) aprovação definitiva do Edital e de seus anexos;

b) emissão de esclarecimentos oficiais ou decisões sobre impugnações e recursos;

c) julgamento das propostas;

d) decisão sobre a habilitação, inclusive a habilitação técnica;

e) adjudicação;

f) homologação; e

g) demais decisões administrativas próprias da CONTRATANTE;

II – abster-se de atuar como representante, coobrigada, garantidora, financiadora ou apoiadora de licitantes ou participantes dos certames, bem como de estabelecer relação que possa comprometer a independência, objetividade e natureza técnica de sua atuação, ressalvada exclusivamente a relação econômico-financeira decorrente da obrigação de remuneração atribuída à respectiva adjudicatária nos termos dos documentos da contratação.

9.2.6. Produtos, propriedade intelectual e encerramento

I - assegurar à Infra S.A. o direito de utilização, reprodução, adaptação e arquivamento dos documentos, relatórios, manuais e demais produtos elaborados especificamente para a presente contratação, para fins institucionais e de continuidade dos processos licitatórios;

II - disponibilizar, ao término da execução, de forma organizada, os documentos, relatórios, registros, evidências e demais produtos produzidos especificamente no âmbito da contratação;

III - a obrigação prevista nos itens anteriores não implica transferência à Infra S.A. de propriedade ou titularidade sobre metodologias, sistemas, ferramentas, tecnologias, bases, procedimentos internos, know-how ou demais ativos preexistentes ou próprios da CONTRATADA, ressalvado o direito de utilização dos produtos especificamente entregues no âmbito do Projeto;

IV - não se exige transferência de conhecimento, tecnologia ou metodologia própria da CONTRATADA a título de transição contratual, devendo apenas ser assegurada a adequada entrega dos produtos e registros necessários à continuidade e à rastreabilidade dos processos conduzidos pela Infra S.A.;

9.2.7. Alterações societárias

I - comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual fusão, cisão, incorporação, transformação ou outra alteração societária que possa repercutir na execução do contrato;

II - eventual sucessão ou continuidade contratual decorrente de reorganização societária dependerá de prévia avaliação e anuência expressa da Infra S.A., quanto à sua admissibilidade jurídica e à preservação das condições de habilitação, qualificação técnica, notória especialização, capacidade operacional e demais pressupostos que fundamentaram a contratação direta, sem prejuízo do atendimento das demais condições contratuais aplicáveis.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

10.2. A dispensa decorre das características específicas da contratação e da avaliação dos riscos associados à execução, considerando, especialmente: a execução estruturada em fases, produtos e marcos técnicos previamente definidos; a existência de mecanismos formais de acompanhamento, fiscalização e recebimento; a ausência de pagamento antecipado e de desembolso financeiro pela Infra S.A. a título de remuneração dos serviços; o prazo reduzido de execução; e a natureza técnico-especializada e não continuada do objeto.

10.3. Consideram-se, ainda, na avaliação da proporcionalidade da exigência, a situação econômico-financeira, a estrutura institucional e a capacidade operacional demonstradas pela CONTRATADA, compatíveis com a natureza e a relevância dos serviços a serem executados, sem que tais características, isoladamente, constituam fundamento suficiente para a dispensa da garantia.

10.4. Nesse contexto, a exigência de garantia de execução não se mostra proporcional aos riscos identificados, considerando que a execução será acompanhada por marcos técnicos e operacionais definidos, com fiscalização contínua, aferição dos produtos e resultados, recebimento provisório e definitivo quando aplicável e possibilidade de exigir correções ou complementações, sem que a Infra S.A. realize pagamento antecipado ou desembolso financeiro a título de remuneração dos serviços.

10.5. Os riscos de eventual inadimplemento são mitigados pelos mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, pela apuração dos indicadores de desempenho, pela possibilidade de rejeição dos serviços ou produtos, pela exigência de correção, complementação ou refazimento das entregas, pelas notificações formais, pelas medidas destinadas ao saneamento das ocorrências e pela aplicação das sanções e demais consequências contratuais cabíveis.

10.6. Adicionalmente, a exigência de garantia poderá representar custo adicional à contratação, sem demonstração de benefício proporcional em termos de mitigação dos riscos, consideradas as características do objeto e os demais mecanismos de proteção contratual já previstos.

10.7. A não exigência de garantia fundamenta-se, assim, no caráter facultativo desse instrumento, conforme art. 101 do RILC, e na avaliação de proporcionalidade entre os riscos concretos da contratação, os custos associados à garantia e os demais mecanismos de proteção contratual previstos, observadas as justificativas constantes dos autos.

10.8. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento, inclusive a rejeição de produtos ou serviços, a exigência de correções ou complementações, a aplicação de penalidades, a cobrança de multas, indenizações e demais valores eventualmente devidos, bem como a apuração de eventuais perdas e danos, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A execução do objeto será aferida por fase, mediante Instrumento de Medição de Resultado – IMR, constituído pelos indicadores, metas e formas de aferição definidos neste item, para fins de acompanhamento, fiscalização, recebimento dos serviços e apuração de eventual descumprimento contratual, sem vinculação automática entre o resultado da medição e a remuneração da CONTRATADA.

11.2. A aferição dos indicadores ocorrerá, na Fase 1, após o recebimento provisório e, em todas as fases, previamente ao respectivo recebimento definitivo, devendo seu resultado constar do correspondente Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

11.3. Na **Fase 1**, a medição estará vinculada à efetiva entrega, análise e, quando aplicável, validação dos produtos preparatórios previstos neste Termo de Referência, independentemente da realização da sessão pública, desde que cumpridas as obrigações próprias da etapa.

11.4. Nas **Fases 2 e 3**, a medição e o correspondente recebimento estarão condicionados à efetiva realização da sessão pública, uma vez que os produtos e atividades dessas etapas decorrem diretamente da operacionalização do certame e de seus resultados.

11.5. A não realização, suspensão ou remarcação da sessão pública por determinação da CONTRATANTE, por ato de órgão de controle, decisão administrativa, judicial ou por outro fato não imputável à CONTRATADA não caracterizará, por si só, descumprimento de indicador, devendo os marcos afetados ser reprogramados conforme as condições efetivamente verificadas.

Ind.	Descrição	Fase	Meta	Forma de aferição
I-01	Entrega do Relatório de Análise da Minuta do Edital e seus Anexos	1	Até 10 dias corridos contados da disponibilização, pela CONTRATANTE, da documentação necessária à análise	Cotejo entre a data de disponibilização integral dos documentos e a data de protocolo da entrega

I-02	Entrega do Manual de Procedimentos da Licitação	1	Até 5 dias úteis da disponibilização da versão final do Edital e das definições necessárias à sua elaboração	Cotejo entre as datas de disponibilização e de entrega
I-03	Conformidade dos produtos da Fase 1 com o Edital, o TR e as definições aprovadas pela Infra S.A.	1	Atendimento integral aos requisitos aplicáveis, ressalvados ajustes ou complementações solicitados pela CONTRATANTE	Análise do fiscal, manifestação da unidade competente e registro das eventuais pendências e correções
I-04	Realização da sessão pública conforme data, horário e condições previamente formalizados entre as partes	2	100%, quando mantidas as condições necessárias à realização do certame	Ata da sessão, registros operacionais e demais evidências da execução
I-05	Regularidade e integridade dos procedimentos de recebimento, registro, tratamento, guarda e custódia de propostas, documentos e garantias	2 e, quando aplicável, 3	Ausência de extravio, violação, quebra indevida de sigilo ou inconsistência imputável à CONTRATADA	Registros de custódia, atas, controles operacionais e verificação da fiscalização
I-06	Entrega do Relatório Técnico de Análise dos Documentos de Habilitação abrangidos pelo escopo da CONTRATADA	3	Até 10 dias úteis da disponibilização dos documentos e da autorização da Comissão de Licitação para início da análise, ressalvadas diligências ou fatos supervenientes	Cotejo entre as datas de disponibilização/autorização e de protocolo da entrega
I-07	Entrega dos documentos, registros e manifestações finais necessários a subsidiar a Comissão de Licitação nas providências subsequentes	3	Integralidade dos produtos previstos para a etapa, após a efetiva realização da sessão pública e conclusão das análises de responsabilidade da CONTRATADA	Conferência dos relatórios, registros, manifestações e demais evidências entregues
I-08	Restituição, liberação, destinação ou inutilização de documentos e garantias sob custódia da CONTRATADA, quando aplicável	3 – encerramento	Nos prazos e condições definidos no Edital, Manual de Procedimentos e orientações formais da CONTRATANTE	Comprovação documental da providência adotada

11.6. Tratamento específico da Fase 1

11.6.1. Para fins de medição e recebimento, a **Fase 1** compreende atividades preparatórias efetivamente executáveis e mensuráveis, tais como a análise da minuta do Edital e de seus anexos, a elaboração do Manual de Procedimentos e a preparação dos fluxos e instrumentos operacionais do certame.

11.6.2. Assim, a Fase 1 poderá ser considerada concluída e recebida definitivamente quando:

- I - os produtos previstos para a etapa tiverem sido efetivamente entregues;
- II - a Infra S.A. tiver concluído sua análise e, quando cabível, a validação dos documentos sujeitos à sua aprovação;
- III - eventuais pendências ou ajustes de responsabilidade da CONTRATADA tiverem sido sanados; e
- IV - os indicadores aplicáveis à fase tiverem sido devidamente apurados.

11.6.3. Eventual postergação da sessão pública por fato não imputável à CONTRATADA não descaracterizará a execução regular da Fase 1 já concluída e recebida, nem afetará o respectivo recebimento definitivo, desde que cumpridos os requisitos acima.

11.7. Tratamento das Fases 2 e 3

11.7.1. A **Fase 2** somente será considerada materialmente executada com a **efetiva realização da sessão pública**, uma vez que seu resultado principal

corresponde à operacionalização do certame e à execução das atividades relacionadas à sessão.

11.7.2. A **Fase 3**, por sua vez, pressupõe a realização da sessão pública e a existência dos atos e documentos dela decorrentes, compreendendo as análises, relatórios e demais produtos destinados a subsidiar a Comissão de Licitação nas providências subsequentes.

11.7.3. Caso a sessão pública não se realize por fato não imputável à CONTRATADA, as Fases 2 e 3 não serão consideradas inadimplidas, devendo sua execução e medição ser reprogramadas para momento compatível com a nova data ou com a retomada do procedimento.

11.8. Tratamento dos resultados da medição

11.8.1. Os resultados da medição serão utilizados para aferição da conformidade da execução, recebimento das respectivas fases, identificação de pendências, determinação de correções ou complementações e, quando cabível, adoção das demais medidas contratuais decorrentes de descumprimento imputável à CONTRATADA.

11.8.2. O descumprimento de indicador não produzirá, por si só, redução automática da remuneração, devendo ser avaliados a natureza da ocorrência, sua gravidade, imputabilidade, possibilidade de saneamento e os efeitos produzidos sobre a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

11.8.3. As medidas decorrentes da medição serão aplicadas exclusivamente em relação à fase afetada e somente quando o descumprimento for imputável à CONTRATADA, observadas a natureza, a gravidade, a possibilidade de saneamento e os efeitos da ocorrência, sem vinculação automática à remuneração da CONTRATADA.

11.8.4. Para assegurar objetividade e uniformidade no tratamento dos resultados da medição, as ocorrências identificadas serão tratadas conforme os parâmetros abaixo, sem vinculação automática entre o resultado do IMR e a remuneração da CONTRATADA, observadas a natureza, a gravidade, a imputabilidade e a possibilidade de saneamento da ocorrência:

Situação apurada na fase	Tratamento contratual
Todos os indicadores aplicáveis à fase atendidos	A fase poderá prosseguir para o recebimento definitivo, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Termo de Referência
Descumprimento de 1 indicador de prazo, com atraso de até 5 dias, imputável à CONTRATADA, sem impacto relevante no cronograma ou no resultado da fase	Registro da ocorrência pela fiscalização, comunicação à CONTRATADA e adoção das medidas de correção ou regularização cabíveis, considerando-se a ocorrência na avaliação do desempenho contratual
Descumprimento de 2 ou mais indicadores de prazo, ou atraso superior a 5 dias, imputável à CONTRATADA, sem comprometimento da execução da fase ou do certame	Registro formal da ocorrência, exigência de saneamento ou apresentação de medidas de mitigação e avaliação das demais consequências contratuais cabíveis, considerada a gravidade, a extensão e eventual reincidência
Não conformidade relevante em produto da Fase 1, inclusive no Manual de Procedimentos, que exija correção ou complementação antes do recebimento definitivo	O produto não será definitivamente recebido enquanto não sanada a pendência, podendo ser determinada sua correção, complementação ou refazimento, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis
Não realização da sessão pública na data formalizada por causa comprovadamente imputável à CONTRATADA	A Fase 2 não será considerada concluída, devendo ser apuradas as causas e responsabilidades, promovida a reprogramação quando cabível e adotadas as medidas contratuais pertinentes, inclusive eventual aplicação de sanções
Falha imputável à CONTRATADA na guarda, custódia, integridade, sigilo ou rastreabilidade de propostas, documentos ou garantias	Registro imediato da ocorrência, adoção das providências necessárias à contenção e correção dos efeitos, avaliação de sua gravidade e aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive sanções e apuração de eventuais perdas e danos
Não entrega ou entrega incompleta do Relatório Técnico de Análise dos Documentos de Habilitação e demais produtos da Fase 3	A respectiva entrega não será considerada concluída até sua regularização, devendo a CONTRATADA promover a complementação ou correção no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis

11.9. Tratamento específico dos resultados da medição da Fase 1

11.9.1. Na **Fase 1**, a aferição dos indicadores incidirá exclusivamente sobre os produtos e obrigações próprios dessa etapa.

11.9.2. A eventual postergação, suspensão ou não realização da sessão pública por motivo não imputável à CONTRATADA não afetará a conclusão e o recebimento da Fase 1, desde que seus produtos tenham sido efetivamente entregues, analisados, ajustados quando necessário e definitivamente recebidos pela Infra S.A.

11.9.3. Para os indicadores relacionados ao Relatório de Análise da Minuta do Edital, ao Manual de Procedimentos e aos demais documentos da Fase 1, eventual necessidade de ajuste ou complementação não caracterizará automaticamente descumprimento, desde que decorra do processo normal de análise e validação pela Infra S.A. e seja atendida tempestivamente pela CONTRATADA.

11.9.4. Havendo desconformidade objetiva, atraso injustificado ou descumprimento de obrigação contratual imputável à CONTRATADA, a ocorrência será registrada e submetida às medidas de correção, saneamento e demais consequências contratuais cabíveis.

11.10. Tratamento das Fases 2 e 3

11.10.1. A **Fase 2** somente será considerada materialmente executada após a efetiva realização da sessão pública e o cumprimento das atividades técnico-operacionais previstas para essa etapa.

11.10.2. Quando a sessão não ocorrer por fato não imputável à CONTRATADA, a circunstância não caracterizará descumprimento da etapa, devendo sua execução e medição ser reprogramadas.

11.10.3. A **Fase 3** somente será considerada executada após a realização da sessão pública e a disponibilização dos elementos necessários à execução das atividades posteriores, inclusive os documentos submetidos à análise da CONTRATADA.

11.10.4. O prazo para entrega dos produtos da Fase 3 somente será contado após a disponibilização integral dos documentos necessários e a autorização da Comissão de Licitação para início das análises, ressalvadas diligências ou fatos supervenientes que justifiquem a reprogramação.

11.11. Tratamento das desconformidades apuradas

11.11.1. Identificado descumprimento de indicador ou obrigação imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência e observadas as disposições contratuais aplicáveis:

- I - solicitação de correção, complementação ou refazimento da atividade ou produto;
- II - rejeição, total ou parcial, do produto ou serviço em desconformidade;
- III - reprogramação da entrega, quando juridicamente e operacionalmente cabível, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso;
- IV - registro da ocorrência para fins de avaliação do desempenho contratual;
- V - aplicação das sanções previstas no contrato e no RILC, observados o contraditório e a ampla defesa; e
- VI - apuração e cobrança de perdas, danos, multas, indenizações ou demais consequências patrimoniais juridicamente cabíveis.

11.12. Procedimento para tratamento das desconformidades

11.12.1. A adoção de medida decorrente de desconformidade apurada no IMR será precedida de:

- I - registro objetivo da ocorrência pela fiscalização;

- II - indicação do indicador ou obrigação afetada;
- III - identificação da causa e avaliação quanto à sua imputabilidade à CONTRATADA;
- IV - comunicação formal à CONTRATADA, assegurando-lhe prazo para manifestação e, quando cabível, saneamento;
- V - análise da manifestação e das evidências apresentadas; e
- VI - registro do resultado no Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou em documento próprio da fiscalização, conforme o caso.

11.12.2. Sempre que a irregularidade puder ser sanada sem comprometimento relevante do resultado, da segurança, da regularidade ou do cronograma da contratação, deverá ser oportunizada à CONTRATADA sua correção antes da adoção de medida contratual mais gravosa, sem prejuízo da avaliação do atraso ou dos efeitos eventualmente produzidos.

12. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A remuneração da B3 S.A. será individualizada por terminal/lote, no valor de R\$ 184.756,94 por terminal efetivamente adjudicado, observado o limite de 5 (cinco) terminais, correspondendo ao valor econômico total máximo de R\$ 923.784,72, na hipótese de adjudicação de todos os terminais, mantida a caracterização da contratação como 1 (um) Projeto integrado.

12.1.1. A remuneração correspondente a cada terminal/lote será integralmente suportada pela respectiva adjudicatária, não cabendo à Infra S.A. efetuar pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira a esse título.

Terminal/lote	Responsável pelo pagamento	Fato gerador	Valor
TPT01	Respectiva adjudicatária	Adjudicação do terminal/lote, nos termos definidos no certame	R\$ 184.756,94
TPN04	Respectiva adjudicatária	Adjudicação do terminal/lote, nos termos definidos no certame	R\$ 184.756,94
TPN01	Respectiva adjudicatária	Adjudicação do terminal/lote, nos termos definidos no certame	R\$ 184.756,94
TPN02	Respectiva adjudicatária	Adjudicação do terminal/lote, nos termos definidos no certame	R\$ 184.756,94
TPN03	Respectiva adjudicatária	Adjudicação do terminal/lote, nos termos definidos no certame	R\$ 184.756,96
Valor econômico total no cenário de adjudicação dos 5 terminais			R\$ 923.784,72

12.2. A obrigação de remuneração da B3 S.A. relativamente a cada terminal/lote ficará condicionada à existência de adjudicatário no respectivo certame, considerando-se ocorrido o fato gerador na forma e no momento definidos na proposta comercial definitiva e nos respectivos instrumentos convocatórios.

12.3. Ocorrido o fato gerador, a B3 S.A. emitirá diretamente à respectiva adjudicatária boleto bancário para pagamento da remuneração correspondente ao terminal/lote, com vencimento em 15 (quinze) dias corridos contados da emissão, devendo o adimplemento ocorrer previamente à celebração do instrumento contratual decorrente da adjudicação, sem participação da Infra S.A. na relação de pagamento como devedora, garantidora ou coobrigada.

12.4. O instrumento convocatório do respectivo certame deverá estabelecer que a comprovação do adimplemento da remuneração devida à B3 S.A. pela adjudicatária constitui condição prévia à celebração do instrumento contratual decorrente da adjudicação, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial definitiva.

12.5. Na hipótese de adjudicação de apenas parte dos terminais/lotos, será devida à B3 S.A. exclusivamente a remuneração correspondente aos terminais/lotos efetivamente adjudicados. A inexistência de adjudicatário em qualquer terminal/lote não gerará remuneração correspondente nem obrigação de pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A., permanecendo o respectivo risco econômico de insucesso integralmente alocado à CONTRATADA.

12.6. O eventual inadimplemento da remuneração pela adjudicatária não transferirá à Infra S.A. responsabilidade principal, subsidiária, solidária ou de qualquer outra natureza pelo pagamento devido à B3 S.A., competindo à CONTRATADA adotar as providências de cobrança cabíveis em face da responsável pelo pagamento, sem prejuízo das consequências previstas no respectivo instrumento convocatório quanto à formalização da contratação decorrente do certame.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo das Fases 1, 2 e 3 pela Infra S.A. possui finalidade de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual e não constitui, isoladamente, fato gerador da remuneração da B3 S.A., nem autorização de pagamento pela CONTRATANTE.

12.8. As hipóteses de suspensão, cancelamento ou repetição do certame, desistência ou inadimplemento da adjudicatária, desconstituição da adjudicação, convocação de adjudicatário subsequente e demais eventos capazes de afetar a remuneração deverão ser disciplinadas de forma expressa e uniforme neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos instrumentos convocatórios, consideradas as premissas econômico-financeiras da Proposta Comercial nº 026/2026-VPC-SRGL (11750183), sem que tais eventos resultem em transferência à Infra S.A. da obrigação de remuneração atribuída às adjudicatárias.

12.9. A emissão de documentos fiscais e de cobrança relativos à remuneração será realizada pela B3 S.A. diretamente em relação à adjudicatária responsável pelo pagamento, observadas a legislação tributária aplicável e as condições estabelecidas na proposta comercial definitiva e nos instrumentos convocatórios. Eventuais incorreções deverão ser regularizadas entre a CONTRATADA e a respectiva adjudicatária, sem geração de ônus, encargos ou responsabilidade financeira para a Infra S.A.

12.10. Os tributos, retenções e demais obrigações fiscais incidentes sobre a remuneração observarão a legislação aplicável e a relação estabelecida entre a B3 S.A. e a respectiva adjudicatária responsável pelo pagamento, não cabendo à Infra S.A. realizar retenções tributárias sobre valores que não sejam por ela pagos.

12.11. Eventual atraso no pagamento imputável à adjudicatária observará os encargos, condições e consequências estabelecidos na proposta comercial definitiva e no respectivo instrumento convocatório, sem que a mora da responsável pelo pagamento gere obrigação financeira, responsabilidade por encargos moratórios ou dever de complementação pela Infra S.A.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços permanecerão **fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 1 (um) ano contado da data de apresentação da Proposta Comercial**

13.2. Considerando que o prazo de vigência e de execução contratual foi estabelecido em **6 (seis) meses**, não se prevê, em condições ordinárias, a incidência de reajuste durante a execução originalmente pactuada.

13.3. Caso, excepcionalmente, a vigência contratual ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta comercial definitiva que fundamentou a contratação, e desde que presentes os requisitos legais e contratuais aplicáveis, os valores da remuneração poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a variação acumulada no período correspondente, com base na fórmula do art. 5º do Decreto nº 1.054/1994:

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor da remuneração a ser reajustado;

I₀ = o IPCA correspondente ao mês da apresentação da proposta comercial;

I = IPCA relativo ao mês do reajustamento;

13.4. O reajuste, quando cabível, somente produzirá efeitos sobre os valores da remuneração ainda sujeitos à atualização após o implemento da anualidade, não alcançando valores cujo fato gerador e correspondente obrigação de pagamento tenham ocorrido anteriormente, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. A fórmula de reajustamento observará a regulamentação aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

13.6. Eventual reajuste da remuneração não alterará a fonte pagadora nem a alocação de riscos estabelecidas para a contratação, permanecendo o valor reajustado correspondente a cada terminal/lote, quando cabível, sob responsabilidade da respectiva adjudicatária, sem obrigação de pagamento, complementação, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A.

13.7. Não será admitido reajuste por ocasião da assinatura do contrato sem o implemento do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta comercial definitiva.

14. ALTERAÇÕES

14.1. A alteração contratual dependerá sempre de acordo entre as partes, vedado ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, e observará as hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, notadamente: (I) modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos; (II) modificação do valor em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, nos limites do item 14.2; (III) modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, ante a inaplicabilidade dos termos originários; (IV) modificação da forma de pagamento, por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação; e (V) restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

14.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite do item 14.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

14.5. **Adequação à reforma tributária:** durante a execução contratual, caso ocorram alterações na legislação tributária decorrentes da Lei Complementar nº 214/2025 ou de normas correlatas, que impliquem modificação na forma de incidência, recolhimento ou repasse de tributos sobre bens e serviços contratados, as partes comprometem-se a promover os ajustes necessários nos valores e condições contratuais, observados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a legislação vigente. Os ajustes serão formalizados mediante termo aditivo, respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à CONTRATADA comprovar documentalmente os impactos decorrentes da alteração tributária.

14.6. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.6.1. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a estrutura de remuneração e a alocação de riscos estabelecidas para a contratação, não implicando, por si só, transferência à Infra S.A. da obrigação de pagamento atribuída às adjudicatárias, devendo seus efeitos e a respectiva fonte pagadora ser expressamente definidos no instrumento jurídico cabível.

14.6.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro e é vedada a modificação contratual que desnature o objeto ou afete as condições essenciais previstas neste Termo de Referência.

14.7. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem apostilamento e os pequenos ajustes necessários à correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios.

15. SANÇÕES

15.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

15.2. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

15.3. **Multa moratória e compensatória**, moduladas segundo a especificidade do objeto.

15.3.1. Para fins exclusivos de aplicação das multas previstas neste item, o valor de referência correspondente a cada fase será apurado mediante a divisão do valor econômico total da contratação em 3 (três) parcelas iguais, correspondentes às Fases 1, 2 e 3, sem que essa divisão caracterize parcelamento do objeto, medição financeira por fase ou alteração da estrutura de remuneração estabelecida neste Termo de Referência.

	Hipótese de incidência	Percentual	Base de cálculo	Limite
I	Atraso injustificado na entrega de produto documental — Relatório de Análise da Minuta do Edital e de seus Anexos, Manual de Procedimentos da Licitação ou Relatório Técnico de Análise dos Documentos de Habilitação	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso	Valor de referência da fase, apurado na forma do item 15.3.1.	Até o 30º dia de atraso
II	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produto documental. A multa deste inciso substitui a do inciso I, compensando-se os valores eventualmente já apurados	1% (um por cento) por dia de atraso, desde o primeiro dia	Valor de referência da fase, apurado na forma do item 15.3.1.	15% do valor econômico total da contratação

III	Não disponibilização da infraestrutura necessária ou não realização da sessão pública na data, horário e condições formalmente definidos entre as partes, por causa comprovadamente imputável à CONTRATADA.	10% (dez por cento)	Valor econômico total da contratação	—
IV	Extravio, violação, quebra de sigilo ou inutilização indevida de envelope, proposta econômica ou documento de habilitação	15% (quinze por cento)	Valor econômico total da contratação	Sem prejuízo da indenização por perdas e danos e da rescisão
V	Subcontratação em desacordo com o item 4.13.	10% (dez por cento)	Valor econômico total da contratação	—
VI	Descumprimento de obrigação contratual não especificamente tipificada, ou reincidência de conduta que já tenha ensejado advertência	10% (dez por cento)	Valor econômico total da contratação	—
VII	Recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, ou rescisão por culpa da Contratada	15% (quinze por cento)	Valor econômico total da contratação ou, caracterizada a inexecução parcial, valor econômico da parte inadimplida, conforme o caso.	—
VIII	Recusa injustificada em assinar termo aditivo com o qual tenha manifestado aquiescência anterior, dentro do prazo estabelecido	15% (quinze por cento)	Valor econômico do termo aditivo ou, não havendo alteração de valor, valor econômico do saldo remanescente da contratação.	—
IX	Divulgação, a qualquer título, de conteúdo de proposta econômica antes de sua abertura em sessão pública	15% (quinze por cento)	Valor econômico total da contratação.	Sem prejuízo da rescisão e das sanções legais cabíveis
X	Inobservância das restrições legais e das orientações formais da CONTRATANTE aplicáveis às atividades de comunicação e divulgação durante o período eleitoral.	5% (cinco por cento)	Valor econômico total da contratação.	—

15.4. As multas moratórias dos incisos I e II **não incidem** quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATANTE, de determinação de órgão de controle, de decisão judicial ou de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, hipóteses em que os prazos ficam suspensos.

15.5. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicável quando a CONTRATADA: (a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; (b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame assessorado ou desta contratação; (c) demonstre não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados; (d) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato; (e) deixe de entregar ou apresente documentação falsa; (f) enseje o retardamento da execução do objeto; (g) não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato; (h) cometa fraude fiscal; ou (i) pratique demais ilícitos previstos no contrato ou no RILC.

15.6. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e no RILC.

15.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo estabelecido na respectiva decisão administrativa. Não ocorrendo o recolhimento voluntário, o valor poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente pela Infra S.A., sem prejuízo das demais medidas legal e contratualmente cabíveis.

15.8. A sanção de suspensão terá início a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, estendendo-se seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE, e importa, durante sua vigência, na suspensão do registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

15.9. As práticas passíveis de penalização, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório da CONTRATANTE e do RILC, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS, no CNEP e no CGU-PJ, conforme o caso.

15.11. Na dosimetria, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes, o caráter educativo da sanção, a reincidência e a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, assegurada a proporcionalidade.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. Não será exigida Matriz de Riscos Contratual, considerando que, nos termos do RILC da Infra S.A. e da NILCD, sua adoção é obrigatória para obras e serviços de engenharia e facultativa para as demais contratações.

16.2. A presente contratação refere-se a serviço técnico especializado, não continuado, executado como 1 (um) Projeto integrado, estruturado em fases, produtos e resultados, com prazo de execução reduzido e responsabilidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras expressamente delimitadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.3. As responsabilidades das partes e a alocação dos principais riscos da contratação encontram-se disciplinadas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no Mapa de Gerenciamento de Riscos, inclusive quanto à estrutura de remuneração por terminal/lote, à responsabilidade das adjudicatárias pelo pagamento e à assunção, pela B3 S.A., do risco econômico de insucesso de cada terminal. Consideradas a natureza do objeto, a facultatividade prevista nas normas aplicáveis e a disciplina contratual específica dos riscos relevantes, a elaboração de Matriz de Riscos Contratual autônoma não se mostra necessária nem proporcional às características da contratação.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1. A análise dos riscos que possam comprometer a regularidade da contratação, a adequada execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos será consolidada em **Mapa de Gerenciamento de Riscos atualizado**, integrante dos autos e deste Termo de Referência na condição de Anexo V, compatibilizado com a estrutura técnico-operacional e econômico-financeira estabelecida nos documentos da contratação.

17.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá contemplar, além dos riscos técnicos, operacionais, procedimentais e de cronograma, os riscos específicos decorrentes da estrutura econômico-financeira adotada, especialmente aqueles relacionados à remuneração individualizada por terminal/lote, à inexistência de adjudicatário, ao êxito parcial dos certames, à suspensão, cancelamento ou repetição dos procedimentos, à desistência ou inadimplemento da adjudicatária e à

eventual tentativa de transferência à Infra S.A. de obrigações financeiras ou riscos atribuídos à B3 S.A.

17.3. O gerenciamento de riscos deverá ser acompanhado durante a instrução e a execução contratual, com atualização sempre que fatos supervenientes alterem de modo relevante as premissas da contratação, a dinâmica ou o cronograma dos certames, a estrutura de remuneração ou a alocação de riscos estabelecida.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Por resolução, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- I - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- VI - A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- VII - A fusão, cisão, incorporação ou outra reorganização societária realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, inclusive quando não preservadas as condições e os pressupostos que fundamentaram a contratação direta;
- VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio da empresa contratada, desde que não tenha representante legalmente habilitado;
- XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVII - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- XVIII - A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- XIX - A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.2. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará, sem prejuízo das sanções e demais consequências previstas neste Termo de Referência, no Contrato e no RILC, conforme cabível:

- I - A retenção ou compensação de eventuais créditos da CONTRATADA perante a Infra S.A., quando existentes e juridicamente passíveis dessa medida, até o limite dos prejuízos causados, não alcançando, por esse fundamento, valores cuja obrigação de pagamento seja atribuída às adjudicatárias; e
- II - A cobrança administrativa ou judicial das multas, indenizações, perdas e danos e demais valores devidos à Infra S.A. em decorrência do inadimplemento.

18.4. Quando a rescisão ocorrer sem culpa da CONTRATADA, os seus efeitos patrimoniais serão apurados nos termos do RILC, deste Termo de Referência, do Contrato e da alocação de riscos estabelecida para a contratação, assegurado o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados quando juridicamente cabível.

18.4.1. A rescisão não converterá, por si só, em obrigação de pagamento pela Infra S.A. a remuneração da B3 S.A. condicionada ao fato gerador previsto para cada terminal/lote, nem transferirá à Infra S.A. obrigação de pagamento atribuída às respectivas adjudicatárias.

18.4.2. Os valores cuja obrigação de pagamento já tenha sido constituída antes da rescisão observarão a fonte pagadora, o fato gerador e as demais condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração das demais consequências patrimoniais legalmente cabíveis em razão da própria rescisão.

18.5. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos valores de remuneração cujo fato gerador tenha ocorrido, dos pagamentos eventualmente realizados e dos valores ainda devidos, com identificação dos respectivos responsáveis pelo pagamento;
- III - Apuração das indenizações, multas e demais consequências patrimoniais cabíveis; e
- IV - Definição das providências necessárias quanto à entrega, restituição, guarda ou destinação dos documentos, propostas, garantias, registros e demais elementos sob responsabilidade da CONTRATADA.

19. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

19.1. OBSERVÂNCIA DO PERÍODO ELEITORAL

19.1.1. A execução do objeto deverá observar as restrições decorrentes da legislação eleitoral aplicáveis à Administração Pública durante o período eleitoral de 2026.

19.1.2. As principais restrições incidentes a partir de **4 de julho de 2026** estendem-se, nas Eleições Gerais de 2026, até **25 de outubro de 2026**, conforme

calendário e orientações do Tribunal Superior Eleitoral.

19.1.3. A realização do procedimento licitatório e da respectiva sessão pública **não se confunde, por si só, com publicidade institucional vedada pela legislação eleitoral**, devendo ser preservada a prática dos atos necessários à regular condução, publicidade e transparência do certame.

19.1.4. Durante o período eleitoral, as atividades de comunicação ou divulgação relacionadas ao certame deverão restringir-se às informações **necessárias à sua operacionalização e à divulgação dos atos oficiais**, observados os princípios da impessoalidade, neutralidade e finalidade pública.

19.1.5. No âmbito do objeto contratado, a CONTRATADA poderá apoiar a divulgação das informações públicas do certame e dos respectivos canais oficiais junto aos potenciais participantes e investidores, quando previsto na execução, **em caráter estritamente informativo e operacional**, sem criação ou veiculação de conteúdo destinado à promoção institucional da Infra S.A., de autoridades, governos ou administrações.

19.1.6. Os conteúdos eventualmente divulgados deverão limitar-se às informações necessárias à participação no certame e não poderão conter nomes, símbolos, expressões, imagens, slogans ou outros elementos que caracterizem promoção de autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa. A regulamentação do TSE exige, durante os três meses anteriores ao pleito, a adequação dos sítios, canais e demais meios oficiais de informação para afastar esses elementos.

19.1.7. A CONTRATANTE orientará formalmente a CONTRATADA acerca de eventual atividade de comunicação que deva ser suspensa, restringida ou ajustada em razão das normas eleitorais, sem prejuízo da continuidade das atividades técnicas e operacionais que não estejam alcançadas pelas restrições.

19.2. Condicionantes externas à realização da sessão pública

19.2.1. A realização da sessão pública e dos demais atos da fase externa observará o estágio de análise dos estudos e documentos pelos **órgãos de controle e demais instâncias competentes**, bem como eventuais determinações, recomendações ou condicionantes que possam repercutir na realização dos certames.

19.2.2. As atividades da **Fase 1 – Preparação administrativa e operacional** que não dependam da conclusão dessas análises poderão ser iniciadas e desenvolvidas normalmente, de modo a preservar o cronograma e a celeridade da contratação.

19.2.3. Caso determinação de órgão de controle, orientação jurídica, decisão administrativa ou judicial ou outro fato superveniente impeça ou recomende o adiamento da sessão pública, os marcos diretamente afetados serão reprogramados pela CONTRATANTE, em articulação com a CONTRATADA, sem caracterização de inadimplemento desta quando o evento não lhe for imputável.

19.2.4. Eventuais repercussões sobre prazo, execução ou condições contratuais serão avaliadas no caso concreto e formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, quando necessário, observadas a alocação de riscos e a estrutura econômico-financeira da contratação, sem que a ocorrência de fato não imputável à CONTRATADA implique, por si só, transferência à Infra S.A. de obrigação de remuneração atribuída às adjudicatárias.

19.3. Proteção de dados pessoais e informações

19.3.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da contratação observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, as normas internas da Infra S.A. e as disposições específicas constantes do Anexo correspondente ao contrato.

19.3.2. A publicidade dos atos e documentos integrantes dos processos administrativos será compatibilizada com a proteção dos dados pessoais, das informações sigilosas ou de acesso restrito e das demais hipóteses legais de limitação de acesso, não se presumindo publicidade irrestrita de todo dado pessoal pelo simples fato de constar dos autos.

19.3.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais e informações a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, adotando medidas adequadas de segurança, confidencialidade e controle de acesso.

19.3.4. A CONTRATADA deverá, ainda:

- I - orientar os profissionais envolvidos na execução quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados;
- II - restringir o acesso às informações às pessoas cuja atuação seja necessária ao cumprimento do objeto;
- III - comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente, eventual incidente ou tratamento incompatível com as disposições legais ou contratuais; e
- IV - observar as disposições específicas de proteção de dados, segurança da informação e confidencialidade previstas no instrumento contratual e no respectivo Anexo de proteção de dados pessoais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato serão contados em **dias corridos**, salvo quando houver previsão expressa de contagem em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20.2. O contrato obriga as partes e, quando juridicamente admitida a sucessão, seus respectivos sucessores, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual quanto à reorganização societária, cessão, sub-rogação e preservação dos pressupostos que fundamentaram a contratação direta.

20.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual pela outra não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegro o direito de exigir o cumprimento das demais obrigações.

20.4. A eventual invalidade, nulidade ou ineficácia de determinada disposição contratual não prejudicará, sempre que juridicamente possível, a validade e a eficácia das demais cláusulas e condições do ajuste.

20.5. A presente contratação não confere exclusividade à CONTRATADA, ressalvadas as atividades e responsabilidades específicas assumidas no âmbito deste contrato, podendo as partes celebrar outros ajustes com terceiros, desde que não haja conflito com as obrigações, deveres de confidencialidade, integridade, imparcialidade e demais condições assumidas nesta contratação.

20.6. As partes reconhecem a validade de assinaturas eletrônicas ou digitais utilizadas na formalização e execução contratual, desde que realizadas por meio apto a assegurar a autoria, integridade e autenticidade do documento, nos termos da legislação aplicável e dos sistemas oficialmente adotados pela Infra S.A.

20.7. As controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do contrato serão, sempre que possível, tratadas inicialmente pelas instâncias administrativas competentes, sem prejuízo dos demais mecanismos legalmente admitidos.

20.8. Persistindo controvérsia que demande solução judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal competente no Distrito Federal, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

- I - Modelo de Ordem de Serviço.
- II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório para Fase 1.
- III - Modelo de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- IV - Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- V - Modelo de Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO

Nº

TERMO DE REFERÊNCIA – SEI nº

ORDEM DE SERVIÇO		CONTRATO:	DATA ASSINATURA:
		PROCESSO SEI nº:	
CONTRATADA:		CNPJ Nº	
OBJETO: Autorização para início da execução dos serviços técnicos especializados de assessoria à fase externa dos processos licitatórios destinados à outorga, mediante concessão de uso, dos 5 (cinco) terminais logísticos ferroviários TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, integrantes da Ferrovia Norte-Sul – FNS, nos termos do Contrato nº [●] e do Termo de Referência.			
PROCESSO	GESTOR	PORTARIA	
VALOR ECONÔMICO			
R\$ [extenso]			
Condições especiais: A presente Ordem de Serviço autoriza o início da execução do objeto contratado. O prazo de execução será contado da data de emissão desta Ordem de Serviço, observados o prazo de vigência, o cronograma, os marcos, as fases e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.			
DOCUMENTOS/PROVIDÊNCIAS INICIAIS: ☐ Minuta do Edital e anexos disponibilizados; ☐ Estudos e documentos técnicos necessários disponibilizados; ☐ Representantes e canais de comunicação indicados; ☐ Reunião inicial agendada para // ____; ☐ Outros: _____.			
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA	
[Nome do Gestor]		[Nome do preposto]	
Local/Data		Local/Data	

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARA FASE 1

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Objeto:	
Contratada:	
Contrato nº	
OS Nº:	
Data da Entrega:	
Produtos/entregas objeto do recebimento:	

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A obrigação foi cumprida: ☐ No prazo ☐ Fora do prazo (data dd/mm/aaaa) ☐ Integralmente ☐ Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	
Descrever o documento.	

4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter provisório, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO III - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	Infra S.A.
Nº da OS / OFB:	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

ANEXO IV- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre _____ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº _____, cujo objeto é _____.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas às pessoas que necessitem conhecê-las para a execução do contrato e que estejam submetidas a obrigações equivalentes de sigilo.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da a INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Assinatura
Nome e CPF do Colaborador

ANEXO V - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e acompanhar eventos que possam comprometer a regularidade da contratação, a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos considera as características específicas da contratação direta, por inexigibilidade, da **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio técnico-operacional à fase externa dos processos licitatórios relativos aos cinco terminais ferroviários objeto deste Termo de Referência, relativos aos 5 (cinco) terminais logísticos ferroviários TPT01, TPN04, TPN01, TPN02 e TPN03, integrantes da Ferrovia Norte-Sul – FNS.

A avaliação dos riscos considera, especialmente:

- I – a natureza técnica especializada e não continuada dos serviços;
- II – a execução do objeto como **1 (um) Projeto integrado, abrangendo os 5 (cinco) terminais e estruturado em três fases de execução;**
- III – a autonomia da **Fase 1**, constituída por produtos preparatórios passíveis de execução, medição e recebimento independentemente da realização da sessão pública;
- IV – a vinculação das **Fases 2 e 3 à efetiva realização da sessão pública** e aos atos dela decorrentes;
- V – o prazo de vigência e execução contratual de **6 (seis) meses;**
- VI – a atuação da CONTRATADA em caráter técnico, operacional, consultivo e não vinculante, preservadas as competências decisórias da Infra S.A., da Comissão de Licitação e das autoridades competentes;
- VII – a inexistência de subcontratação do objeto e de garantia de execução contratual;
- VIII – os mecanismos de gestão, fiscalização, medição e recebimento previstos no Termo de Referência, bem como a estrutura econômico-financeira específica da contratação;
- IX – a individualização da remuneração da B3 S.A. por terminal/lote, a ser suportada pela respectiva adjudicatária, sem alteração da caracterização técnica do objeto como 1 (um) Projeto integrado e sem desembolso financeiro pela Infra S.A. a título de remuneração da CONTRATADA; e
- X – a alocação à B3 S.A. do risco econômico de insucesso de cada terminal/lote, inclusive em cenário de êxito parcial, bem como a necessidade de tratamento dos eventos de suspensão, cancelamento, repetição do certame, desistência, inadimplemento da adjudicatária e demais ocorrências capazes de afetar a execução ou a remuneração.

Para cada risco serão identificados a fase ou o aspecto ao qual se relaciona, a probabilidade de ocorrência, o impacto, o nível de risco, os possíveis danos, a estratégia de tratamento, as ações preventivas e de contingência e os respectivos responsáveis por sua implementação e acompanhamento.

O Mapa deverá ser acompanhado durante a instrução da contratação e atualizado, sempre que necessário, durante a execução contratual, especialmente diante de fatos supervenientes que possam alterar significativamente as premissas, o cronograma, as condições dos certames, a estrutura de remuneração ou a alocação dos riscos estabelecida.

Durante a execução, o acompanhamento será realizado pelo **gestor e pelo fiscal do contrato**, com o apoio das unidades competentes da Infra S.A., conforme a

natureza do risco.

2 - CLASSIFICAÇÃO

Classificação da probabilidade do impacto	Pontuação
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

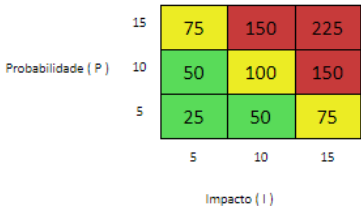


Figura 1: Matriz de Classificação Probabilidade x Impacto

3. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	Risco	Relacionado	Prob.	Impacto	Nível	Dano	Tratamento	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
R01	Atraso na conclusão da instrução administrativa, econômico-financeira, jurídica ou de governança necessária à formalização da contratação	Planejamento/Contratação	Média	Alto	Alto	Atraso na formalização da contratação, impacto no cronograma dos certames e eventual necessidade de atualização de documentos ou condições comerciais	Mitigar	Acompanhar prioritariamente a instrução processual e promover tempestivamente o saneamento das pendências e a obtenção das manifestações das unidades competentes	Infra S.A.	Reavaliar e reprogramar os marcos de execução ainda não iniciados, preservando as atividades que possam ser realizadas	Infra S.A.
R02	Incompatibilidade, insuficiência ou falta de uniformidade na formalização da estrutura econômico-financeira entre a proposta comercial definitiva, o Termo de Referência, o contrato e os instrumentos convocatórios dos leilões.	Planejamento/Contratação	Média	Alto	Alto	Insegurança quanto ao valor, fato gerador, fonte pagadora e alocação dos riscos; possibilidade de impugnações, controvérsias na execução, atraso da contratação ou indevida transferência de obrigação financeira à Infra S.A.	Mitigar	Compatibilizar previamente a proposta comercial definitiva, o ETP, o Termo de Referência, o instrumento contratual e os editais dos respectivos certames, assegurando disciplina uniforme quanto ao valor por terminal/lote, fato gerador, responsável pelo pagamento, prazo e forma de pagamento, risco de insucesso e demais eventos capazes de afetar a remuneração.	Infra S.A./unidade competente	Suspender a formalização ou a publicação do instrumento afetado, promover os ajustes necessários e submeter novamente os documentos às validações competentes antes do prosseguimento.	Infra S.A.
R03	Disponibilização tardia, incompleta, desatualizada ou inconsistente dos documentos e informações necessários à Fase 1	Fase 1	Média	Alto	Alto	Atraso na análise do Edital, elaboração do Manual e preparação operacional dos certames	Mitigar	Consolidar e fornecer tempestivamente à CONTRATADA as informações, documentos e versões necessárias à execução	Infra S.A.	Complementar ou corrigir os elementos e reprogramar apenas os prazos diretamente afetados	Infra S.A.
R04	Necessidade de alterações relevantes no Edital, anexos ou premissas operacionais após o início da Fase 1	Fase 1	Média	Médio	Médio	Retrabalho, necessidade de revisão de produtos e eventual impacto no cronograma	Mitigar	Promover alinhamento prévio das premissas essenciais e controle das versões encaminhadas à CONTRATADA	Infra S.A./B3	Revisar os produtos efetivamente impactados e reprogramar os marcos necessários	Infra S.A./B3

ID	Risco	Relacionado	Prob.	Impacto	Nível	Dano	Tratamento	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
R05	Atraso injustificado na entrega dos produtos da Fase 1 por causa imputável à CONTRATADA	Fase 1	Baixa	Alto	Médio	Atraso na preparação da fase externa e possível comprometimento da data da sessão	Mitigar	Acompanhar marcos e prazos e comunicar antecipadamente eventuais riscos de atraso	B3	Apresentar plano de recuperação, priorizar as entregas pendentes e aplicar, quando cabíveis, os mecanismos de medição previstos no TR	B3/Infra S.A.
R06	Desconformidade relevante entre o Manual de Procedimentos e o Edital ou as definições aprovadas pela Infra S.A.	Fase 1	Baixa	Alto	Médio	Inconsistência operacional, questionamentos e necessidade de correção antes da sessão	Mitigar	Submeter o Manual à análise e validação da Infra S.A. e assegurar controle de aderência à versão final do Edital	B3/Infra S.A.	Promover os ajustes necessários antes do recebimento definitivo da Fase 1 e da realização da sessão	B3
R07	Impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos, decisões judiciais, manifestações ou determinações de órgãos de controle com impacto no cronograma	Fases 1, 2 e 3	Média	Alto	Alto	Suspensão, adiamento ou necessidade de adequação dos certames	Mitigar/Aceitar	Monitorar os processos e adotar tempestivamente as providências cabíveis nas competências de cada parte	Infra S.A.	Reprogramar os marcos afetados e adequar os produtos ou procedimentos estritamente necessários	Infra S.A./B3
R08	Remarcação, suspensão ou cancelamento da sessão pública por fato não imputável à CONTRATADA	Fase 2	Média	Alto	Alto	Postergação das Fases 2 e 3, risco de extrapolação da vigência e eventual controvérsia quanto aos efeitos econômico-financeiros da remarcação, suspensão ou cancelamento.	Mitigar	Acompanhar o cronograma e comunicar tempestivamente fatos capazes de impactar a data da sessão	Infra S.A.	Reprogramar a sessão e os marcos subsequentes, avaliando os impactos operacionais, contratuais e de vigência e observando a alocação de riscos estabelecida, sem geração automática de obrigação de pagamento, ressarcimento ou compensação pela Infra S.A.	Infra S.A./B3
R09	Indisponibilidade ou falha, imputável à CONTRATADA, dos meios, sistemas, infraestrutura ou recursos necessários à sessão pública	Fase 2	Baixa	Alto	Médio	Interrupção, atraso ou inviabilidade da sessão pública	Mitigar	Realizar alinhamento operacional prévio, testes e procedimentos de contingência adequados ao formato da sessão	B3	Acionar os mecanismos de contingência e, quando inviável a continuidade, apoiar a reprogramação da sessão	B3/Infra S.A.
R10	Falha no recebimento, registro, tratamento, guarda, custódia, integridade, sigilo ou rastreabilidade das propostas, documentos ou garantias sob responsabilidade da CONTRATADA	Fases 2 e 3	Baixa	Alto	Alto	Comprometimento da segurança ou regularidade do certame, questionamentos e eventual necessidade de repetição de atos	Mitigar	Utilizar mecanismos de controle de acesso, custódia, segurança e rastreabilidade compatíveis com o modelo definido para o certame	B3	Comunicar imediatamente a Infra S.A., preservar evidências, conter os efeitos e adotar as providências necessárias à apuração e regularização	B3/Infra S.A.
R11	Não realização da sessão pública por fato comprovadamente imputável à CONTRATADA	Fase 2	Baixa	Alto	Alto	Atraso relevante do certame e necessidade de remarcação	Mitigar	Confirmar previamente a disponibilidade dos meios e condições necessárias à realização da sessão	B3	Adotar imediatamente as medidas necessárias à regularização e priorizar a nova sessão, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis	B3/Infra S.A.

ID	Risco	Relacionado	Prob.	Impacto	Nível	Dano	Tratamento	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
R12	Inexistência de adjudicatário em um ou mais terminais/lotas, inclusive em razão de ausência de interessados, inexistência de proposta válida ou insucesso do respectivo certame.	Fase 2	Média	Alto	Alto	Não conclusão do procedimento e eventual necessidade de repetição ou revisão do certame	Aceitar/Mitigar	Promover adequada estruturação e divulgação dos certames, observadas as competências da Infra S.A., e executar as ações de relacionamento e aproximação com o mercado compreendidas no escopo da B3 S.A., sem garantia de resultado e inexistência de remuneração da B3 S.A. relativamente ao terminal/lote não adjudicado	Infra S.A.	Avaliar as causas do insucesso e deliberar, pela Infra S.A., quanto à revisão, repetição ou adoção de outra providência cabível, permanecendo o risco econômico do terminal não adjudicado alocado à B3 S.A., sem obrigação de pagamento, complementação ou ressarcimento pela Infra S.A.	Infra S.A./B3
R13	Atraso, insuficiência documental ou necessidade de diligências que afetem a elaboração dos produtos da Fase 3	Fase 3	Média	Médio	Médio	Postergação da análise da habilitação e dos atos subsequentes	Mitigar	Disponibilizar integralmente os documentos necessários e definir claramente os critérios previstos no Edital	Infra S.A./B3	Promover as diligências necessárias e reprogramar o prazo estritamente pelo período afetado	Infra S.A./B3
R14	Extrapolação da vigência contratual de 6 meses em razão de remarcações, determinações externas ou outros fatos supervenientes	Gestão contratual	Média	Alto	Alto	Término da vigência antes da conclusão das atividades necessárias	Mitigar	Monitorar continuamente o cronograma e identificar antecipadamente qualquer risco de comprometimento da vigência	Gestor/Fiscal	Adotar, quando juridicamente cabível, as providências necessárias à prorrogação ou à adequada reprogramação contratual, antes do término da vigência	Infra S.A.
R15	Inadimplemento da remuneração pela adjudicatária, desistência após a adjudicação ou ocorrência de evento que desconstitua a adjudicação ou impeça a formalização do instrumento contratual decorrente do certame	Estrutura econômico-financeira / conclusão do certame	Baixa	Alto	Médio	Atraso na formalização do contrato decorrente do certame, controvérsia quanto à remuneração da B3 e risco de tentativa de transferência da obrigação financeira à Infra S.A.	Mitigar	Disciplinar expressamente nos instrumentos convocatórios o fato gerador, a obrigação de pagamento pela adjudicatária e a comprovação do adimplemento como condição para a formalização do instrumento decorrente do certame, conforme condições comerciais definitivas.	Infra S.A./B3 S.A.	Aplicar as consequências previstas no instrumento convocatório e caber à B3 S.A. adotar as providências de cobrança pertinentes em face do responsável pelo pagamento, sem transferência da obrigação à Infra S.A.	Infra S.A.
R16	Ocorrência de custos adicionais decorrentes de remarcação, alteração do local ou formato da sessão, cancelamento, repetição do certame ou outro evento superveniente sem prévia e clara definição de sua alocação.	Execução / Estrutura econômico-financeira	Média	Alto	Alto	Controvérsia contratual e eventual pretensão de cobrança, ressarcimento ou compensação financeira pela Infra S.A., com descaracterização da premissa econômico-financeira adotada.	Mitigar	Definir expressamente na proposta comercial definitiva, no Termo de Referência e no contrato o tratamento dos custos associados a remarcações, mudanças de local ou formato, cancelamentos, repetições e demais eventos supervenientes, preservando a alocação de riscos estabelecida.	Infra S.A./B3 S.A.	Avaliar o evento concreto à luz das condições contratuais, não reconhecer obrigação financeira da Infra S.A. sem fundamento contratual expresse e prévia análise das unidades competentes.	Infra S.A.

ID	Risco	Relacionado	Prob.	Impacto	Nível	Dano	Tratamento	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência	Responsável
R17	Potencial conflito de incentivos decorrente da vinculação da remuneração da B3 S.A. à existência de adjudicatário, com risco de extrapolação de sua atuação técnica, operacional, consultiva e não vinculante.	Fases 1, 2 e 3 / Governança	Baixa	Alto	Médio	Questionamento da imparcialidade e da regularidade do procedimento, interferência indevida em decisões administrativas, impugnações ou comprometimento da confiança na condução do certame.	Mitigar	Preservar expressamente as competências decisórias exclusivas da Infra S.A. e da Comissão de Licitação, manter a atuação da B3 S.A. em caráter técnico, opinativo e não vinculante e assegurar segregação de funções, formalização das manifestações e rastreabilidade das decisões.	Infra S.A./B3 S.A.	Submeter qualquer atuação que extrapole o escopo ao gestor e à Comissão de Licitação, revisar os atos eventualmente afetados e adotar as medidas corretivas, contratuais ou sancionatórias cabíveis.	Infra S.A.

Legenda:

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

4. RISCOS TRANSVERSAIS A SEREM OBSERVADOS NA EXECUÇÃO

4.1. Delimitação das competências

4.1.1. Durante toda a execução deverá ser observado que a atuação da CONTRATADA possui natureza técnica, operacional, consultiva e não vinculante.

4.1.2. Compete exclusivamente à Infra S.A., à Comissão de Licitação ou à autoridade competente, conforme o caso, a prática dos atos decisórios do procedimento, especialmente a aprovação do Edital, o julgamento das propostas, as decisões relativas à habilitação, a adjudicação, a homologação e as respostas oficiais a impugnações, recursos e demais manifestações.

4.1.3. Identificada qualquer atuação que possa representar extrapolação desse limite, deverá ser promovida sua imediata correção, preservando-se a competência institucional da Infra S.A.

4.2. Segurança, confidencialidade e proteção das informações

4.2.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar, dentro das respectivas responsabilidades, as medidas de segurança, confidencialidade, proteção de dados e rastreabilidade previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. Qualquer incidente envolvendo informações sigilosas, propostas, documentos, garantias ou dados tratados durante a execução deverá ser comunicado imediatamente, com preservação das evidências e adoção das medidas necessárias à contenção, apuração e mitigação de seus efeitos.

5. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO

5.1. Durante a execução contratual, serão registrados os eventos relevantes relacionados aos riscos identificados e às respectivas ações de tratamento, conforme o quadro a seguir:

Data	ID do risco	Registro e acompanhamento das ações de tratamento

5.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar os riscos relacionados à execução, registrando, quando pertinente:

I – a materialização do risco;

II – as providências preventivas ou de contingência adotadas;

III – os impactos identificados sobre prazo, custo, qualidade ou regularidade da execução;

IV – a efetividade das medidas implementadas; e

V – a necessidade de alteração, reclassificação ou inclusão de novos riscos.

5.3. A atualização do Mapa deverá ocorrer sempre que houver fato relevante capaz de modificar significativamente a probabilidade, o impacto ou a estratégia de tratamento dos riscos identificados.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cicerelli Silva**, **Superintendente de Fiscalização e Parcerias**, em 08/09/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Meg Sarkis Simão Rosa**, **Gerente de Terminais e Participações Societárias**, em 08/09/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva**, **Diretor de Empreendimentos**, em 08/09/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11768788** e o código CRC **73594E6F**.



Referência: Processo nº 50050.003349/2026-23



SEI nº 11768788

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: